



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2827, sexta-feira, 17 de outubro de 2025

DECRETO Nº 69368, de 17 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 22 de outubro de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Camila Kaory Sakata, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27197260** e o código CRC **B6635A0F**.

DECRETO Nº 69367, de 17 de outubro de 2025.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de outubro de 2026, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Kheli Perez Campos, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27197142** e o código CRC **B6CA1DDF**.

DECRETO Nº 69366, de 17 de outubro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 22 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Alda Agostinha Barbosa da Silva, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27197105** e o código CRC **498FD54B**.

DECRETO Nº 69365, de 17 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 22 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Silvana Denise Tonolli Cordeiro, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27196670** e o código CRC **71141FA2**.

DECRETO Nº 69379, de 17 de outubro de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 21 de outubro de 2025:

- Diego da Rocha Gonçalves, do cargo de Coordenador I de Eventos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207122** e o código CRC **1C5EE5D2**.

DECRETO Nº 69364, de 17 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 28 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Aline Ariadne Duarte, no cargo de Engenheiro Civil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27196547** e o código CRC **3723731A**.

DECRETO Nº 69363, de 17 de outubro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 22 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Gislaíne Cordeiro de Andrades Moreno, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27196492** e o código CRC **39BBE3F6**.

DECRETO Nº 69362, de 17 de outubro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de outubro de 2025:

Michele Palavecino Moraes, matrícula 62.838, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27196418** e o código CRC **486BCD54**.

DECRETO Nº 69374, de 17 de outubro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 23 de outubro de 2025:

- Amanda Nunes, para o cargo de Diretora Executiva de Média e Alta Complexidade.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27204804** e o código CRC **C9E0FE2D**.

DECRETO Nº 69361, de 17 de outubro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 20 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Dimíttria Jeane Montibeller, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27196214** e o código CRC **FBFCCA26**.

DECRETO Nº 69376, de 17 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Saúde, a partir de 21 de outubro de 2025:

- Fabiane Arriola Santos, para o cargo de Coordenadora de Apoio à Diretoria de Atenção Primária.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27204912** e o código CRC **E87C814A**.

DECRETO Nº 69373, de 17 de outubro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 23 de outubro de 2025:

- Marcos Vinícius Timm, para o cargo de Coordenador da Área de Manutenção Civil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27204757** e o código CRC **E789006B**.

DECRETO Nº 69372, de 17 de outubro de 2025.**Promove Designação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Adriano Laemmle, matrícula nº 46369, para exercer a Função Gratificada de Coordenador constante do art. 7º da Lei n.º 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 21 de outubro de 2025, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27204665** e o código CRC **5825F9E2**.

DECRETO Nº 69360, de 17 de outubro de 2025.

Altera a titular e o suplente da alínea "i", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 57.927, de 18 de dezembro de 2023, que nomeia os membros para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005, e suas alterações, que cria o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para completarem o atual mandato, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, alterando o titular e o suplente da alínea "i", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 57.927, de 18 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

.....

i)

Titular: Rosângela Moser

Suplente: Dalzemira Anselmo Da Silva Souza" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27195720** e o código CRC **CE2C9F1C**.

DECRETO Nº 69359, de 17 de outubro de 2025.

Promove alterações no Decreto nº 64.857, de 03 de fevereiro de 2025, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O Prefeito de Joinville, em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para complementar o atual mandato, de 08 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2027, alterando o Decreto nº 64.857, de 03 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

.....

.....
d)
Suplente: Laura Martendal

.....
II –

a)
Titular: Jucélio Manoel Narciza
Suplente: Gabriela Fayane Correa

b)
Suplente: Marlene Silva da Costa

c)
Titular: Evanira Maçaneiro
Suplente: vacância

.....
e)
Suplente: Luiz Evandro Cardoso

f)
Titular: Alberto Arno Bayer
Suplente: Debora Katia Carvalho Lima

g)
Titular: Eliete Cristiane Costa Otto
Suplente: vacância

h)
Suplente: vacância

.....
j)
Suplente: Domingos Amândio Eduardo" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a partir de 01 de outubro de 2025.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27195519** e o código CRC **2A854EFA**.

DECRETO Nº 69358, de 17 de outubro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei Municipal nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.684.049,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	570	4.6.91	219.744,16
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	565	3.2.90	2.464.305,64
TOTAL							2.684.049,80

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos

provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	572	3.1.91	684.049,80
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	568	3.3.91	2.000.000,00
TOTAL							2.684.049,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
 Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27195324** e o código CRC **B06AB87F**.

DECRETO Nº 69357, de 17 de outubro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei Municipal nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3192	Zeladoria pública - SEINFRA	100	76	3.3.90	2.500.000,00
TOTAL							2.500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3064	Obras e instalações públicas - SEINFRA	100	753	4.4.90	2.500.000,00
TOTAL							2.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27195022** e o código CRC **CC6CED07**.

DECRETO Nº 69375, de 17 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 21 de outubro de 2025:

- Adriano Henrique Schwoelk, para o cargo de Gerente de Manutenção.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27204871** e o código CRC **CED0A673**.

DECRETO Nº 69378, de 17 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Janaina Inês Vieira, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27205570** e o código CRC **22F6C918**.

DECRETO Nº 69377, de 17 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Denilson da Luz Soares, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27205057** e o código CRC **A4DFF115**.

DECRETO Nº 69371, de 17 de outubro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 22 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Nicolle Cristina Pensky, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27203609** e o código CRC **2D603ECF**.

DECRETO Nº 69370, de 17 de outubro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 22 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Mary Alice Dornelles Pinto, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27202391** e o código CRC **FDF70543**.

DECRETO Nº 69369, de 17 de outubro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lucimara Vicenzi, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/10/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27201947** e o código CRC **1BD5F44B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2034/2025 - SED.GAB

Joinville, 17 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DISPENSA a professora Joseane Correa, matrícula nº 28.383, da função de Assessoria Técnico-Pedagógica de Nível II, em 20 de outubro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27189872** e o código CRC **C3A92138**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 116/2025 – DETRANS

Designa Comissão de Fiscalização - Atas oriundas do Pregão Eletrônico nº 181/2025

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização das **Atas de Registro de Preços** oriundas do Pregão Eletrônico nº 181/2025 (26954508), que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido**, com os seguintes fiscais:

- a) Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Titular
- b) Lara Cristiane da Luz Jaski, matrícula 822 - Titular
- c) Maurílio Gabriel Silva de Moraes, matrícula 831 - Titular
- d) Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487 - Suplente
- e) Jordane Priscila Graudin Von Indelt, matrícula 590 - Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e

aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência destas atas.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 15/10/2025, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27162089** e o código CRC **302EB723**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.UAD.ACC

PORTARIA nº 205/2025

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 919/2025** (SEI nº 26932204), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **WS Locações Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 75.451.609/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotivos blindados tipo viatura, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros e quilometragem livre para uso da Guarda Municipal de Joinville, conforme descrição abaixo:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;

- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45531 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45518 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 919/2025** (SEI nº 26932204), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90(noveenta) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45531 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45518 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 16/10/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27169708** e o código CRC **BF13ECF2**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.NAD

PORTARIA Nº 237/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no Memorando 27175937, e em conformidade com o artigo 2º, §1º, da Lei nº 7.043/2011, alterada pela LC nº 495/2018 e Lei nº 9.868/2025,

Dispensa, a partir de 15 de outubro de 2025:

- João Tiago Nunes Júnior, matrícula nº 40.674, de atuar como integrante de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 16/10/2025, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27181030** e o código CRC **B3A6FEAA**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 193/2025/SEHAB

Dispõe de errata em anexos de Portaria da "Urbanização Estevão de Mattos" para cumprimento de notas de exigências cartorárias

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o anexo SEI nº 0025044170 da PORTARIA 079/2025

SEHAB.NAD SEI nº 25286423 conforme anexo SEI nº 27078587.

Art.2º Acostar listagem com detalhamento do beneficiário SEI nº 27078591.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 16/10/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27188148** e o código CRC **7D1EAB3A**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 192/2025/SEHAB

Classificação como REURB ESPECÍFICA para fins de regularização fundiária urbana

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64167/2024 e nos termos dos Arts. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Arts. 1º, I, "c"; 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE:**

Art.1º Mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao Protocolo SEI nº 21.0.171781-0, classificar, para fins de regularização fundiária urbana REURB ESPECÍFICA, ao requerente denominado "Rogerio Aliandes Caetano". A área a ser regularizada, conforme peças técnicas apresentadas no processo, correspondendo a 1 (um) lote.

Art. 2º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº 26926291, observado o art. 3º, II do Decreto Municipal nº 53.991/2023.

Art. 3º Diante desta classificação, fica instaurada a REURB "Rogerio Aliandes Caetano".

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto
Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 16/10/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27185849** e o código CRC **B8BBE0AD**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 911/2025

Concessão de Autorização nº 370 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa *T.A.J. Transportes Ltda.* em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº (27150910)/2025 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 370 a empresa *T.A.J. Transportes Ltda.*



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27150959** e o código CRC **7DDFE47C**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

PORTARIA SAMA N° 177/2025

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e com o Decreto nº 12.509, de 13 de julho de 2005 resolve:

NOMEAR:

Os servidores (as) Adriano Henrique Schwoelk, matrícula 38852 e Fernando Rodrigo Buse, matrícula 75451, indicados pelos servidores da área;

e os servidores (as) Silvia Benthien, matrícula 44173 e Sérgio José Brugnago, matrícula 24266 indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidor (a) EDNILSON DE LIMA ALMEIDA, Matrícula: 62535,



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27002534** e o código CRC **48BAF4B8**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU

PORTARIA n°. 093/2025

Institui e nomeia a Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria de Esportes.

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

RESOLVE,

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria de Esportes com a finalidade de avaliar, valorar, identificar, conferir, numerar e contabilizar os bens móveis e imóveis que formam o patrimônio da Secretaria de Esportes, conforme disposto na Instrução Normativa de Patrimônio Móvel, Imóvel e Semovente de 2012, da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º A Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria de Esportes será composta pelos seguintes servidores públicos:

I - Da Gerência da Unidade de Patrimônio:

- a) Fernando José Izidoro - matrícula 49.604;
- b) Karla Borges Ghisi - matrícula 27.429;
- c) Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga - matrícula 45.955;
- d) Rosangela Giovana Miguel - matrícula 39.165;
- e) André Lisboa Reyes - matrícula 48.859;.
- f) Elaine de Fatima Cabral - matrícula 28.054;
- g) Leticia Suelen Carvalho Germano - matrícula 63.440;
- h) Karla Fernanda Delmonego - matrícula 31.525;
- i) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula 23.536.

II - Da Gerência da Unidade Técnico Esportiva:

- a) Luís Fernando da Rosa - matrícula 23.780;
- b) Waldir Utzig - matrícula 28.962;
- c) Jean Rogers Kupicki - matrícula 33.536;
- d) Reginaldo Antônio Campos Jr - matrícula 40.057;
- e) Thiago Henrique Rohrbacher - matrícula 43.373.
- f) Alessandra Berkenbrock - matrícula 34.455;
- g) Lea Maria Domingos Bertoldi - matrícula 43.751;
- h) Susan Stiehler - matrícula 43.771.

III - Da Gerência da Unidade de Paradesporto:

- a) Patrícia Ridsen Baleche - matrícula 27.433;
- b) Vanessa Juliana da Silva - matrícula 33.441.

IV - Da Gerência da Unidade de Eventos e Fiscalização:

- a) Guilherme Mertz da Costa - matrícula 44.566;
- b) Kétuly Luana de Souza Gomes - matrícula 22.808.

Art. 3º A Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria de Esportes será presidida pelo servidor Fernando José Izidoro.

Art. 4º Todos os atos da Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria de Esportes serão formalizados e regidos em ata, ou, laudo de avaliação patrimonial.

Parágrafo único. É necessário conter a assinatura de, no mínimo, três de quaisquer dos membros da Comissão nos documentos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douglas Korbes Steffen
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 16/10/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27148900** e o código CRC **0F6D3D86**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP**PORTARIA SAMA Nº 184 /2025**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e com o Decreto nº 12.509, de 13 de julho de 2005 resolve:

NOMEAR:

Os servidores (as) Silvia Benthien, matrícula 44173 e Fernando Rodrigo Buse, matrícula 75451, indicados pelos servidores da área;

e os servidores (as) Katia Welter, matrícula 42011 e Sérgio José Brugnago, matrícula 24266 indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidor (a) Leticia Schatzmann, Matrícula: 62937,



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27198837** e o código CRC **FE5E7229**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1704/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato nº 843/2022 (0014019661), oriundo do Pregão Eletrônico 441/2022.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa nº 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato nº 843/2022 (0014019661), decorrente do Pregão Eletrônico nº 441/2022, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Comércio e Serviços Aracaju Ltda., inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI:

a) Titulares:

1. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;
2. Lucio Marcelo de Moura - Matrícula n.º 100428;
3. Odair Jose Borges Barcelos - Matrícula n.º 86999.

b) Suplentes:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188;
2. Fernando Carlos da Silva - Matrícula n.º 88722.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 843/2022 (0014019661), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula n.º 93455;

2. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;

3. Sergio Ricardo Retzlaff- Matrícula n.º 89811.

b) Suplentes:

1. Francine Bernardes Cardoso - Matrícula n.º 90822;

2. Marcelo Marcílio Machado - Matrícula n.º 88500.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a

veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Ficam revogadas as Portarias n.º 175/2023/HSJ e n.º 1702/2025/HMSJ.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27204509** e o código CRC **0FF1076E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 475/2025

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 20 de outubro de 2025:

- Virginia Maria de Oliveira Torrens, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Pastor Ascendino.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207660** e o código CRC **C59DF3D7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 474/2025

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266/2008, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 17 de outubro de 2025:

- SABRINA DORN BONKOWSKI, do cargo de Assessor Parlamentar Apoio Técnico, do Gabinete do Vereador Pastor Ascendino.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 17/10/2025, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207647** e o código CRC **87904E3D**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA nº 2777/2025/SGP

RESCINDE A CESSÃO DE SERVIDORES

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Secretário de Gestão de Pessoas, Sr. Andrei Popovski Kolacek:

RESOLVE:

ART 1º: Rescindir, a contar de 20/10/2025, a cessão firmada em 10/03/2025, relativa a servidora Beatriz Marcilio Marcos, matrícula 62.265, lotado na Secretaria de Assistência Social, no exercício do cargo de Agente Administrativo, para o cargo em comissão, da Câmara de Vereadores de Joinville, em virtude da Portaria nº 473/2025 (27195688).

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27197173** e o código CRC **5B966176**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

PORTARIA 209/2025/SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

DESIGNA:

Art. 1º A partir de 27 de outubro de 2025, a servidora **Iandra Pinheiro de Avier**, matrícula 54.895, lotada na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para ocupar a **Função Gratificada de Supervisora Geral**, remunerada com a gratificação estabelecida no inciso VI, do art. 10, da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27187911** e o código CRC **0B033AB1**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP**PORTARIA 208/2025/SEPROT**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

DISPENSA:

Art. 1º A partir de 26 de outubro de 2025, o servidor **Elielso Xavier da Silva**, matrícula 54.876, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, da **Função Gratificada de Supervisor Geral**.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27187659** e o código CRC **B20AA229**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD**PORTARIA Nº 206/2025 SEPROT**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 079/2024/MP entre Entes da Administração Pública nº 0019342187/2023, que entre si celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança

Pública, e, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 079/2024/MP entre Entes da Administração Pública nº 0019342187/2023, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

I - Fiscais:

- a) Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375;
- b) Rômulo Roberto Telino de Abreu - matrícula 53.570;
- c) Thaissa Tonini - matrícula 52.546.

Parágrafo único. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de convênio firmado entre as partes, bem como o disposto no procedimento que lhe deu origem.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar e apurar os valores repassados para a entidade parceira;
- III - Analisar a prestação de contas;
- IV - Acompanhar e atestar a execução do objeto do convênio;
- V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de convênio;
- VI - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o convênio e com a lei;
- VII - manter cópia dos termos do convênio, assim como a relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do convênio, devendo ser observado o que preceitua o termo de convênio;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 16/10/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27188106** e o código CRC **015F2976**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

Portaria Nº 207/2025

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora LAILANE FREITAS SUZART, matrícula 62631.

I - Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329 e Daniel Cesar Viana, matrícula 43922, indicados pelos servidores da área;

II - Silvia de Aguiar Zavatini, matrícula 24234 e Cristiano José de Souza, matrícula 38377, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,
Secretário (a), em 17/10/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27189196** e o
código CRC **92B1B96E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 941/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 924/2025, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 924/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:
 - a) Pedro Durieux Neto – Matrícula 63.741;
 - b) Alessandro Nunes Moreira – Matrícula 62.630;
 - c) João Carlos Korink – Matrícula 24.245.
- Suplentes:
 - a) Silvio André Bertolotto – Matrícula 63.719;
 - b) Theo Denny Gadotti – Matrícula 63.734;
 - c) Marcos Paulo Gonçalves – Matrícula 28.857.

II – Responsáveis administrativos:

- Titulares:

- a) Gabriela Zang – Matrícula 48.408;
- b) Matheus Borges Ampessan – Matrícula 63.009.
- Suplentes:
 - a) Márcia Poper Valença da Silva – Matrícula 20.076.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.
- **Suplente:**
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 63.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- **Suplente:**
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Realizar vistorias técnicas para identificar e diagnosticar pontos críticos na rede de drenagem que necessitem de intervenção, elaborando relatórios técnicos preliminares para embasar a contratação;
- II - Analisar a viabilidade técnica de projetos, métodos e materiais propostos para a execução dos serviços de reparo;
- III – Fiscalizar a execução dos serviços de reparo, incluindo, mas não se limitando a:

limpeza, desobstrução, recuperação estrutural de bocas-de-lobo, galerias, canais e tubulações;

IV – Monitorar a utilização de materiais, equipamentos e metodologias executivas, assegurando a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

V – Acompanhar e validar os testes de eficiência hidráulica e de integridade estrutural dos reparos executados;

VI – Analisar e emitir parecer técnico sobre medições de serviços executados, verificando a compatibilidade entre o realizado e o mensurado;

VII – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;

IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27191438** e o código CRC **BCE08167**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 940/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 632/2025, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de

reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 632/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:
 - a) Pedro Durieux Neto – Matrícula 63.741;
 - b) Alessandro Nunes Moreira – Matrícula 62.630;
 - c) João Carlos Korink – Matrícula 24.245.
- Suplentes:
 - a) Marcos Paulo Gonçalves – Matrícula 28.857;
 - b) Silvio André Bertolotto – Matrícula 63.719;
 - c) Theo Denny Gadotti – Matrícula 63.734.

II – Responsáveis administrativos:

- Titulares:
 - a) Gabriela Zang – Matrícula 48.408;
 - b) Matheus Borges Ampessan – Matrícula 63.009.
- Suplentes:
 - a) Márcia Poper Valença da Silva – Matrícula 20.076.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.
- **Suplente:**
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 63.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Realizar vistorias técnicas para identificar e diagnosticar pontos críticos na rede de drenagem que necessitem de intervenção, elaborando relatórios técnicos preliminares para embasar a contratação;

II - Analisar a viabilidade técnica de projetos, métodos e materiais propostos para a execução dos serviços de reparo;

III – Fiscalizar a execução dos serviços de reparo, incluindo, mas não se limitando a: limpeza, desobstrução, recuperação estrutural de bocas-de-lobo, galerias, canais e tubulações;

IV – Monitorar a utilização de materiais, equipamentos e metodologias executivas, assegurando a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

V – Acompanhar e validar os testes de eficiência hidráulica e de integridade estrutural dos reparos executados;

VI – Analisar e emitir parecer técnico sobre medições de serviços executados, verificando a compatibilidade entre o realizado e o mensurado;

VII – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;

IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as

deliberações;

V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27191299** e o código CRC **40246477**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 939/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 635/2025, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 635/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:
 - a) Pedro Durieux Neto – Matrícula 63.741;
 - b) Alessandro Nunes Moreira – Matrícula 62.630;
 - c) João Carlos Korink – Matrícula 24.245.
- Suplentes:
 - a) Silvio André Bertolotto – Matrícula 63.719;

- b) Theo Denny Gadotti – Matrícula 63.734;
- c) Marcos Paulo Gonçalves – Matrícula 28.857.

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**
 - a) Gabriela Zang – Matrícula 48.408;
 - b) Matheus Borges Ampessan – Matrícula 63.009.
- **Suplentes:**
 - a) Márcia Poper Valença da Silva – Matrícula 20.076.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**
 - a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.
- **Suplente:**
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- **Suplente:**
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 63.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- **Suplente:**
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Realizar vistorias técnicas para identificar e diagnosticar pontos críticos na rede de drenagem que necessitem de intervenção, elaborando relatórios técnicos preliminares para embasar a contratação;
- II - Analisar a viabilidade técnica de projetos, métodos e materiais propostos para a execução dos serviços de reparo;
- III – Fiscalizar a execução dos serviços de reparo, incluindo, mas não se limitando a: limpeza, desobstrução, recuperação estrutural de bocas-de-lobo, galerias, canais e tubulações;
- IV – Monitorar a utilização de materiais, equipamentos e metodologias executivas, assegurando a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- V – Acompanhar e validar os testes de eficiência hidráulica e de integridade estrutural dos reparos executados;
- VI – Analisar e emitir parecer técnico sobre medições de serviços executados, verificando a compatibilidade entre o realizado e o mensurado;
- VII – Coordenar-se com os demais setores da Comissão para garantir a eficácia das ações de fiscalização e o alcance dos objetivos do contrato.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;
- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27190964** e o código CRC **4A0193FA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 938/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 725/2025, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 725/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:
 - a) Pedro Durieux Neto – Matrícula 63.741;
 - b) Silvio André Bertolotto – Matrícula 63.719;
 - c) Theo Denny Gadotti – Matrícula 63.734.
- Suplentes:
 - a) Roberto Carlos Saraçol – Matrícula 16.718;
 - b) Alessandro Nunes Moreira – Matrícula 62.630;
 - c) Marcos Paulo Gonçalves – Matrícula 28.857.

II – Responsáveis administrativos:

- Titulares:
 - a) Gabriela Zang – Matrícula 48.408;
 - b) Matheus Borges Ampessan – Matrícula 63.009.
- Suplentes:
 - a) Márcia Poper Valença da Silva – Matrícula 20.076.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- Titular:
 - a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.
- Suplente:

a) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- Titular:
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- Suplente:
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- Titulares:
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- Suplente:
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Realizar vistorias técnicas periódicas para verificar a qualidade dos serviços executados, a conformidade com os projetos e especificações técnicas e a correta aplicação dos materiais;
- II – Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento dos serviços, apontando avanços, inconsistências e necessidades de ajustes;
- III – Fiscalizar a produtividade das equipes simultâneas, assegurando o cumprimento dos cronogramas físicos e metas estabelecidas;
- IV – Analisar e emitir parecer técnico sobre medições, quantitativos e eventuais aditivos contratuais;
- V – Verificar a correta execução dos serviços de reposição de calçamento e meio-fio, garantindo a durabilidade e a funcionalidade da via;
- VI – Acompanhar e validar os testes de controle tecnológico dos materiais utilizados na obra;
- VII – Identificar e notificar a Comissão sobre qualquer não conformidade técnica detectada, propondo as medidas corretivas cabíveis.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;

- IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27190814** e o código CRC **5B6CC81C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 937/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 855/2025, que tem por objeto a locação de veículo - caminhonete simples.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 855/2025:

I – Responsáveis administrativos:

- Titulares:
 - a) Edivaine Ev – Matrícula 36.930;
 - b) Frankislene Martins – Matrícula 23.522;
 - c) Deivid Rodrigo Correa - Matrícula 53.999.

- Suplentes:
 - a) Carolina Rosa Billes – Matrícula 62.713;
 - b) Luiza Lacerda Lins - Matrícula 18.249;
 - c) Elexandro Fagundes - Matrícula 45.573.

II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- Titular:
 - a)Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- Suplente:
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417

III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- Titulares:
 - a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.
- Suplente:
 - a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Vistoriar previamente o veículo a ser locado, verificando seu estado geral, condições mecânicas, higiene e a existência de avarias;
- II – Fiscalizar a conformidade do objeto locado com as especificações e cláusulas do contrato, inclusive quanto à documentação obrigatória do veículo;
- III – Controlar os prazos contratuais, o cronograma de utilização do veículo e os custos associados à locação;
- IV – Registrar eventuais avarias, defeitos, consumo de combustível e quilometragem rodada, para fins de monitoramento quantitativo e qualitativo;
- V – Comunicar formalmente quaisquer irregularidades identificadas, como descumprimento de prazos, vícios no veículo, uso inadequado ou divergências documentais;
- VI – Gerir e organizar toda a documentação pertinente ao contrato de locação, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- VII – Manter o arquivo do processo atualizado, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;
- VIII - Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27188432** e o código CRC **0D1389C1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 935/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSADs.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSADs.

I- Responsáveis pela comissão:

- a) Luiza Lacerda Lins - Matrícula 18.249 - Presidente da Comissão;
- b) Vilma Zunino - Matrícula 44.383 - Secretária;
- c) Carolina Rosa Billes - Matrícula 42.702 - Membro;
- d) Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - Matrícula 38.700 - Membro;
- e) Vanessa Serpa a Silva - Matrícula 42.120 - Membro;
- f) Teresinha de Fátima da Silva e Souza Porto - Matrícula 17.634 - Membro;
- g) Reginaldo Aparecido de Freitas - Matrícula 19.204 - Membro;
- h) Maria Luiza Ribeiro - Matrícula 44.014 - Membro;
- i) Shirley Pinheiro Julião - Matrícula 63.496 - Membro;
- j) Luciane Herbst Valim - Matrícula 24.242 - Membro;
- k) Michele Reali Tomas - Matrícula 21.471 - Membro;
- l) Carmela Weinheimer Rodrigues - Matrícula 48.520 - Arquivista;
- m) Fernanda Pirog Oçoski - Matrícula 48.261 - Representante Arquivo Histórico.

II – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- Titular:
 - a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- Suplente:
 - a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694
 - b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417

Art. 2º Compete aos Membros da Comissão:

I – Promover, coordenar e orientar a identificação dos documentos produzidos e acumulados pela instituição, realizando os processos de análise, avaliação e seleção, bem como propor prazos de guarda, a partir da criação e revisão do Plano de Classificação de Documentos (PCD) e da Tabela

de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), considerando os valores administrativos, legais, fiscais, operacionais, técnicos e histórico-culturais, em conformidade com a legislação e as normas vigentes;

II – Instituir procedimentos relativos à transferência, recolhimento e eliminação de documentos de arquivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Joinville, de acordo com a legislação e normas em vigor;

III – Divulgar os instrumentos de gestão documental (PCD e TTDD), assegurando sua correta aplicação nas respectivas áreas de atuação, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos para eliminação, transferência e recolhimento de documentos, conforme o calendário, nos prazos definidos;

IV – Promover ações de capacitação, treinamento em serviço e cursos de aperfeiçoamento e reciclagem relacionados à gestão documental, em articulação com o setor responsável por essa área;

VI – Articular-se com as demais unidades organizacionais do órgão ou entidade, visando à integração das ações e à uniformização de procedimentos relativos à gestão documental;

VII – Manter comunicação direta e permanente com a Área de Gestão Documental do Município;

VIII – Propor à Área de Gestão Documental eventuais alterações e atualizações deste Regimento Interno, de modo a garantir sua adequação às necessidades institucionais e às normas legais aplicáveis.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 159/2022 - SEINFRA.NAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1998, de 04/07/2022, a Portaria nº 253/2022 - SEINFRA.NAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2045, de 06/09/2022, a Portaria nº 399/2025 - SEINFRA.NAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2744, de 26/06/2025 e a Portaria nº 428/2025 - SEINFRA.NAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2746, de 30/06/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27186432** e o código CRC **93888486**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 887/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 364/2022, que tem por objeto a contratação de Prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender serviços de zeladoria publica pela Unidade Regional de Obras Sul.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 364/2022:

I- Responsáveis técnicos:

- **Titular:**
 - a) Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula 63.667;
- **Suplente:**
 - a) Rafael Brandalise Souza – Matrícula 63.478

II – Responsáveis administrativos:

- **Titulares:**
 - a) Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula 23.527;

- b) Miria Luckfett Raimondi – Matrícula 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula 63.667

- **Suplentes:**

- a) Rafael Brandalise Souza - Matrícula 63.478
- b) Ernesto Wendhausen - Matrícula 38.287
- c) Alan Manoel da Silva - Matrícula 58.197

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- **Titular:**

- a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula 63.706.

- **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula 63.694.
- b) Priscilla da Maia - Matrícula 60.417.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Vistoriar previamente as retroescavadeiras, verificando suas condições mecânicas e hidráulicas, documentação obrigatória, e outras especificações previstas no contrato;

- III – Registrar os serviços realizados, conforme previsto no edital para fins de controle da sua prestação;
- IV – Fiscalizar a correta utilização dos veículos, verificando o não excesso de carga, a correta operação do sistema de içamento, e demais usos previstos;
- V – Inspeccionar o equipamento periodicamente e após eventuais quebras, emitindo parecer técnico sobre a necessidade de manutenções corretivas, substituição ou descontos por inoperabilidade;
- VI – Comunicar formalmente aos demais setores da Comissão quaisquer irregularidades técnicas ou descumprimento contratual identificados;
- VII – Coordenar-se com os demais setores da Comissão e com as Unidades requisitantes para garantir o atendimento eficiente das demandas.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- II – Controlar os prazos contratuais, renovação e vigência do contrato de serviço;
- III – Processar e conferir a documentação para pagamento dos serviços, com base nos registros fornecidos pela equipe técnica;
- IV – Elaborar relatórios administrativos sobre a utilização do equipamento e os custos envolvidos;
- V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados ao serviço, assegurando a transparência e a prestação de contas;
- VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27190844** e o código CRC **9D3CE0E0**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

PORTARIA Nº 496/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e Decreto n.º 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a Lei Municipal n.º 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela

prática de atos contrários à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção),

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização SEI n.º 24.0.182972-0, designada pela Portaria n.º 261/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA (0022786024), publicada em 11/10/2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2573, instaurado em face da empresa GRAFICA E EDITORA LESS LTDA (CNPJ n.º 14.517.565/0001-55), para apurar a eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e infração administrativa ao Edital, no que tange à apresentação de atestado de capacidade técnica supostamente falso, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 237/2024, ante as razões apresentadas no Memorando SEI n.º 27176090/2025 - SAP.UPA.AAJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27176119** e o código CRC **E62BA06A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 51/2025

O Chefe de Gabinete, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato nº **961/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representado pelo Secretário de Governo, Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior; e a empresa **Liz Serviços Online Ltda** - inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, cujo objeto refere-

se à **contratação de serviço técnico especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município de Joinville (Decretos)** - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 272/2024:

Fiscais Titulares:

Bárbara Daiany Warsch Teston, matrícula nº 36.459;

Márcia Ballmann , matrícula nº 63434;

Thássia Geórgia S. da Rosa B. da Silva, matrícula nº 63950.

Fiscal Suplente:

Giovane Fink, matrícula nº 38.328;

Mara Lucia Völtz, matrícula nº 36.431;

Vanessa Cleto Alves, matrícula nº 38.376.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI – realizar os trâmites necessários referentes à Certificação de Documento Fiscal, Aviso de Movimento, Empenho em Liquidação e demais trâmites administrativos relacionados à liquidação das faturas decorrentes da prestação dos serviços que são objeto do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 44/2025 de 08 de outubro 2025 (27083474).

Luiz Gustavo de Souza Prim

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Chefe de Gabinete**, em 17/10/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27175812** e o código CRC **D6A78156**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº 162/2025

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5, consoante com o Art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo listados, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

- Adriana Piola Tealdi, Agente Administrativo, matrícula nº 40342, CNH nº

038xxx770xx, Categoria B;

- Agnes Luciane Pinheiro, Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico, matrícula nº 62683, CNH nº 025xxx453xx, Categoria AB;

- Alessandro Bussolaro, Gerente da Unidade de Gestão Administrativa, matrícula nº 38159, CNH nº 040xxx480xx, Categoria AB;

- Alisson Pazetto de Oliveira, Arquiteto, matrícula nº 62224, CNH nº 066xxx258xx, Categoria AB;

- Ana Carolina Maffezzolli Piazero, Gerente da Unidade de Formação Cultural, matrícula nº 62452, CNH nº 013xxx601xx, Categoria B;

- Ana Paula Klahold Rosa, Coordenadora do Museu de Sambaqui de Joinville, matrícula nº 57549, CNH nº 017xxx448xx, Categoria AB;

- Carla Prus, Gerente da Unidade de Difusão Cultural, matrícula nº 60115, CNH nº 046xxx925xx, Categoria AB;

- Claudemir José Pereira, Coordenador da Área de Manutenção, matrícula nº 57361, CNH nº 033xxx130xx, Categoria AB;

- Claudinei Francisco Silva, Coordenador do Museu Nacional da Imigração e Colonização, matrícula nº 38175, CNH nº 035xxx225xx, Categoria AB;

- Claudio Fernando Ribeiro, Coordenador da Área de Planejamento e Indicadores, matrícula nº 63380, CNH nº 068xxx239xx, Categoria AB;

- Cristiano Marcelino Souza, Coordenador da Área Financeira e Orçamentária, matrícula nº 36957, CNH nº 038xxx921xx, Categoria AB;

- Dalzemira Anselmo da Silva Souza, Bióloga, matrícula nº 34593, CNH nº 037xxx624xx, Categoria B;

- Débora Zimmermann Boegershausen, Assistente Cultural - Monitor de Museus, matrícula nº 48299, CNH nº 033xxx091xx, Categoria AB;

- Diego da Rocha Gonçalves, Coordenador de Apoio de Eventos, matrícula nº 63487, CNH nº 070xxx324xx, Categoria B;

- Dilney Fermino Cunha, Coordenador do Arquivo Histórico de Joinville, matrícula nº 17728, CNH nº 026xxx018xx, Categoria B;

- Dione da Rocha Bandeira, Arqueóloga, matrícula nº 48201, CNH nº 010xxx737xx, Categoria B;

- Ederson Giovanni Gava, Analista Administrativo, matrícula nº 10640, CNH nº 041xxx017xx, Categoria B;

- Edson Roberto Holler, Coordenador de Apoio de Manutenção, matrícula nº 63.027, CNH nº 040XXX456XX, Categoria B;

- Everton Luis Backes, Professor de Saxofone, matrícula nº 48291, CNH nº 002xxx528xx, Categoria B;

- Fernanda Luiza Franco, Gerente da Unidade de Projetos e Infraestrutura, matrícula nº 63.895, CNH nº 068xxx951xx, Categoria B;

- Fernanda Mara Borba, Arqueóloga, matrícula nº 50479, CNH nº 041xxx986xx, Categoria B;

- Flavia Cristina Antunes de Souza, Especialista Cultural - Museus, matrícula nº 48192, CNH nº 041xxx640xx, Categoria B;
- Gabriela Machado Guther, Coordenadora da Área de Eventos, matrícula nº 60602, CNH nº 042xxx954xx, Categoria B;
- Gerson Machado, Especialista Cultural - Museus, matrícula nº 48209, CNH nº 018xxx597xx, Categoria B;
- Gizela Carla Zvares Michalichen, Diretora Executiva de Cultura, matrícula nº 63.856, CNH nº 043XXX198XX, Categoria B;
- Glaucya Helena Paul Gigli Ferreira, Agente Administrativo, matrícula nº 38215, CNH nº 042xxx790xx, Categoria AB;
- Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário, matrícula nº 52925, CNH nº 031xxx875xx, Categoria B;
- Jailson Cordeiro, Assistente Administrativo, matrícula nº 37323, CNH nº 047xxx316xx, Categoria B;
- Jean Carlos de Freitas, Eletricista, matrícula nº 32471, CNH nº 013xxx379xx, Categoria AB;
- Jeferson Luiz Corrêa, Coordenador de Fomento Cultural, matrícula nº 62.455, CNH nº 048XXX179XX, Categoria AB;
- João Carlos de Mattos Lourenço, Especialista Cultural - Conservação/Restauração, matrícula nº 50.520, CNH 016XXX765XX, Categoria B;
- Joice Elena Conrado, Coordenadora da Escola Municipal de Ballet, matrícula nº 63394, CNH nº. 022XXX149XX, Categoria AB;
- Jonatas Alves da Silva, Coordenador da Área de Prestação de Contas e Governança, matrícula nº 45795, CNH nº 016xxx412xx, Categoria AB;
- Jones Almeida Oliveira, Coordenador da Área de Rádiofusão, matrícula nº 38483, CNH nº 018xxx955xx, Categoria AB;
- Laura Moreira Germano, Assistente Administrativo, matrícula nº 43.364, CNH nº 052XXX481XX, Categoria B;
- Lealdo Kalckmann Junior, Assistente Administrativo, matrícula nº 13582, CNH nº 012xxx544xx, Categoria AB;
- Leonam Roberto Hopfer, Coordenador de Apoio Jurídico de Patrimônio, matrícula nº 45587, CNH nº 056xxx281xx, Categoria B;
- Leonardo Cristiano Venske, Gerente da Unidade de Patrimônio e Museus, matrícula nº 63.899, CNH nº 043xxx507xx, Categoria AB;
- Luan Vinicius da Silva Cordeiro, Professor do Curso de Artes - Teatro, matrícula nº 53.737, CNH nº 056XXX740XX, Categoria AB;
- Marcelo Rizzatti, Agente Administrativo, matrícula nº 21231, CHN nº116xxx86xx, Categoria B;
- Marcia Hamann, Gerente da Unidade de Turismo, matrícula nº 18117, CNH nº 008xxx070xx, Categoria B;
- Margot Moreno Bastian, Coordenadora da Área de Patrimônio Cultural,

matrícula nº 63.898, CNH nº 036xxx869xx, Categoria B;

- Mariza de Moura Arent, Coordenadora da Área do CEU do Aventureiro, matrícula nº 46460, CNH nº 043xxx232xx, Categoria B;

- Mateus Roberto Carle, Assistente Cultural, matrícula nº 48193, CNH nº 029xxx869xx, Categoria B;

- Mauri Jorge de Freitas Junior, Diretor Executivo de Turismo, matrícula nº 63.894, CNH nº 068xxx293xx, Categoria AB;

- Melina Novaes de Brito Pinheiro, Agente Administrativo, matrícula 63317, CNH nº 048xxx553xx, Categoria B;

- Michele Priscila Mohr Vicente, Professora de Atividades Musicais, matrícula nº 48.215, CNH nº 048XXX394XX, Categoria B;

- Nauana Gabriele Farinon, Arquiteta, matrícula 63482, CNH nº 059xxx063xx, Categoria B;

- Pablo Gondim de Oliveira, Engenheiro Civil, matrícula 63461, CNH nº 073xxx744xx, Categoria B;

- Patricia Jacintho, Coordenadora do Núcleo de Apoio Administrativo, matrícula nº 38429, CNH nº 010xxx411xx, Categoria B;

- Pedro Xavier da Rosa Neto, Assistente Cultural - Monitor de Museus, matrícula nº 48.256, CNH nº 038XXX359XX, Categoria B;

- Piero Lussani, Assistente Administrativo, matrícula nº 39773, CNH nº 008xxx780xx, Categoria AB;

- Poliana Santos, Coordenadora da Área de Comunicação, matrícula nº 61293, CNH nº 033xxx819xx, Categoria AB;

- Rafaela de Oliveira Ventz, Coordenadora da Escola Municipal de Música Villa Lobos, matrícula nº 64.032, CNH nº 019XXX872XX, Categoria AB;

- Rayssa Renovato dos Reis, Coordenadora da Área de Engenharia, matrícula nº 63.412, CNH nº 064xxx636xx, Categoria B;

- Reny Magda de Oliveira Poli, Coordenadora da Área Administrativa da Casa da Cultura, matrícula nº 30.372, CNH nº 021XXX108XX, Categoria B;

- Roberto Hartmann Dobner, Coordenador da Área de Compras e Contratos, matrícula nº 63.055, CNH nº 042XXX450XX, Categoria B;

- Rodrigo Bocoen, Historiador, matrícula nº 49016, CNH nº 052xxx399xx, Categoria AB;

- Ronald Almir Soares, Professor de Dança, matrícula nº 48290, CNH nº 016xxx055xx, Categoria B;

- Ronny Petterson Bueno, Professor de Atividades Musicais - Trompete, matrícula nº 48.233, CNH nº 011XXX031XX, Categoria AB;

- Rosangela Moser, Coordenadora da Área Administrativa de Turismo, matrícula nº 23260, CNH nº 025xxx104xx, Categoria B;

- Samir Alexandre Rocha, Tecnólogo em Turismo, matrícula nº 39511, CNH nº 014xxx052xx, Categoria B;

- Simone Cristine Manske, Agente Administrativo, matrícula nº 30100, CNH nº 013xxx637xx, Categoria B;

- Simone Kalbusch, Coordenadora da Escola de Artes, matrícula nº 61.116, CNH nº 013XXX390XX, Categoria B;

- Tiago Castaño Moraes, Assistente Cultural - Monitor de Museus, matrícula nº 48271, CNH nº 046xxx246xx, Categoria B;

- Tiago Lemos Benghi, Coordenador da Área de Projetos, matrícula nº 63417, CNH nº 055xxx260xx, Categoria B;

- Voldis Eleazar Sprogis, Professor de Atividades Musicais, matrícula nº 48.212, CNH nº 037XXX193XX, Categoria C.

Art. 2º - Para a condução dos veículos oficiais, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º - Revoga-se a PORTARIA Nº. 133/2025 - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 26702126), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2798, de 08/09/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27182275** e o código CRC **3A82F336**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 497/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/2025:

Resolve:

Art. 1º ? Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 205/2024 (0019970131), firmado entre o Município de Joinville - Controladoria-Geral do Município; Secretaria de Esportes; Secretaria de Gestão de Pessoas; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Secretaria de Comunicação; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Educação; Secretaria da Fazenda; Secretaria de Governo; Secretaria de Habitação; Secretaria de Infraestrutura Urbana; Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública; Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano; Gabinete do Vice-Prefeito; Hospital Municipal São José; Departamento de Trânsito de Joinville; Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, Fundo Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional; Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; Fundo Municipal do Idoso, representados pela Secretária de Assistência Social; e Fundo Municipal de Saúde e a empresa VN Soares - Viaje Bem Mais Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.826.800/0001-04, doravante denominada Contratada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens rodoviárias e aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e seguro de viagem:

I - Controladoria-Geral do Município - CGM:

- a) Irinéia da Silva Maia - matrícula nº 29.368 - Titular;
- b) Priscila Cristina Rebechi - matrícula nº 38.012 - Suplente;
- c) Eliane Elaine Laube - matrícula nº 30.458 - Suplente;
- d) Luciano da Silva de Almeida - matrícula nº 48.854 - Suplente; e,
- e) Isabela Takaki Souza - matrícula nº 62.979 - Suplente.

II - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

- a) Márcia Regina de Melo Hoerning - matrícula nº 819 – Titular;
- b) Jordane Priscila Graudin Von Indelt - matrícula nº 590 – Suplente;
- c) Gisele Regina Marangoni Daumann - matrícula nº 487 – Suplente;
- d) Lara Cristiane da Luz Jaski - matrícula nº 822 – Suplente.

III - Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- a) Jamile Jeremias de Oliveira, matrícula 38579 - Titular
- b) Angela Vidal Santos, matrícula 24008
- c) Vanessa de Proença Bueno, matrícula 38803
- d) Ketlen Daiane Conradt, matrícula 45726

IV - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

- a) Karine Pereira dos Santos, matrícula 31016 - Titular;
- b) Camila Roncelli Soter Correa de Mello, matrícula 38214 - Suplente;

- c) Vivian de Farias Dhein, matrícula 45734 - Suplente;
- d) Aline Beppler, matrícula 50445 - Suplente;
- e) Rozelene Prim, matrícula 52981 - Suplente; e,
- f) Camila Arnoldo, matrícula 58922 - - Suplente.

V - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- a) Luciéle Saragossa, matrícula nº 38050 - Titular;
- b) Camila Uller de Britto, matrícula nº 48113 - Suplente;
- c) André Luis Matiuzzi, matrícula nº 38502, Suplente; e,
- d) Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula nº 48324 - Suplente.

VI - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- a) Charlene Neitzel, matrícula 41922 - Titular;
- b) Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Titular;
- c) Cleunice Aparecida Kolhbeck, matrícula 46096 - Suplente;
- d) Jessamini Correa de Souza, matrícula 58410 - Suplente;
- e) Rosane Freitas, matrícula 38476 -? Suplente;
- f) Ana Claudia Borba da Cunha, matrícula 43715 - Suplente; e,
- g) Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente.

VII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 62.155 – Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 – Suplente;
- c) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Suplente;
- d) Marjoriê Caroline Oracz - Matrícula nº 63.759 – Suplente.

VIII - Secretaria de Comunicação - SECOM:

- a) Karim Rosana Loss Coletti de Miranda, matrícula 53317 - Titular;
- b) Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Suplente;
- c) Shirlei Aparecida Martins, matrícula 46276 - Suplente;
- d) Marina Adriano de Andrade, matrícula 52941 - Suplente;
- e) Thiago Boeing, matrícula 52920 - Suplente.

IX - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- a) Patricia Jacintho, matrícula nº 38429 - Titular;

- b) Margot Moreno Bastian - matrícula nº 62157 - Suplente;
- c) Alessandro Bussolaro, matrícula nº 38159 - Suplente;
- d) Carla Prus, matrícula nº 57279 - Suplente;
- e) Simone Cristine Manske, matrícula nº 30100 - Suplente;
- f) Mauri Jorge de Freitas Junior, matrícula nº 57253 - Suplente;

X - Secretaria de Educação - SED

- a) Thatiana Prado Brito de Carvalho, matrícula nº 61529 – Titular;
- b) Priscila Ariane Bollmann Cubas, matrícula nº 50271 – Suplente;
- c) Patricia Regina Schroeder, matrícula nº 25827 – Suplente;
- d) Solange Treichel, matrícula nº 26852 – Suplente;
- e) Vanessa Garcia Hellmann, matrícula nº 46047 – Suplente.

XI - Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

- a) Daniela Rangel Torbes, matrícula 31146 - Titular;
- b) Claudia Miranda Daufenbach, matrícula 43890 - Suplente;
- c) Cintia Nunes da Silva, matrícula 38329 - Suplente; e,
- d) Silvano Pinto, matrícula 53882 - Suplente.

XII - Secretaria de Governo - SEGOV:

- a) Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula nº 23842 - Titular
- b) Bárbara Daiany Warsch Teston, matrícula nº 36459 - Suplente;
- c) Giovane Fink, matrícula nº 38328 - Suplente;
- d) Márcia Ballmann, matrícula nº 63434 - Suplente;
- e) Regiane Cristina Klug Patrício nº 25158 - Suplente;
- f) Rosangela Teresa Serafim de Moraes, matrícula nº 52952 - Suplente;
- g) Silvia Andreia de Lima, matrícula nº 61079 - Suplente;
- h) Thássia Geórgia S. da Rosa B. da Silva, matrícula nº 63950 - Suplente; e,
- i) Vanessa Cristina Leal Miranda, matrícula nº 33722- Suplente;

XIII - Secretaria de Habitação - SEHAB:

- a) Flávia Luíza Tomazoni, matrícula 52984 - Titular;
- b) Tatieli Boegershausen - matricula 45730 - Suplente;
- c) Jessica dos Santos Batista - matrícula 60357 - Suplente; e,
- d) Rachel da Luz Matheus Drefahl - matrícula 62207 - Suplente.

XIV - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

- a) Edivaine Ev - Matrícula nº 36930 - Titular;
- b) Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60997 - Suplente;
- c) Claudia Marcia Lima de Carvalho Santos nº 41511 - Suplente, e;
- d) Vilma Zunino - Matrícula nº 44383 - Suplente.

XV - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

- a) Teresinha Dziedicz - matrícula nº 28105 – Titular;
- b) Andrea da Silva de Macedo matrícula nº 33905 – Suplente;
- c) Caio Eduardo Duarte - matrícula nº 56375 - Suplente; e,
- d) Vinicius do Amaral Portilho matrícula nº 45593 - Suplente.

XVI - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR:

- a) Marilene Bulla, matrícula 39844 - Titular;
- b) Priscila Inácio do Nascimento, matrícula 38407 - Suplente;
- c) Cleomar Portes Carvalho, matrícula 23722 - Suplente; e,
- d) Carla Micheli Tezza, matrícula nº 62.348 - Suplente.

XVII - Hospital Municipal São José - HMSJ:

- a) Franciane Moreno - matrícula nº 98511 – Titular;
- b) Eloisa Helena Garcia - matrícula nº 100379 – Suplente;
- c) Romaldo Backes - matrícula nº 52253 – Suplente;
- d) Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão – matrícula nº 90444 – Suplente;

XVIII - Gabinete do Vice-Prefeito - GVP:

- a) Jucilei Fátima Cortina - matrícula nº 22621 – Titular;
- b) Fatima Rosemar de Oliveira - matrícula nº 26912 – Suplente;
- c) Andre Augusto de Souza - matrícula nº 62126 – Suplente;
- d) Allissom de Jesus – matrícula nº 62195 – Suplente.

XIX - Secretaria de Assistência Social - SAS - Representando: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, Fundo Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional

- a) Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010 - Titular;
- b) Danuza Labanca Rocha – Matrícula: 44443 - Suplente;
- c) Ângela Andrea de França – Matrícula 33687 - Suplente;
- d) Vanessa Giovanella Fagundes – Matrícula: 29418 - Suplente;
- e) Robson Richard Duvoisin – Matrícula 37146 - Suplente;
- f) Aline Sikorski - Matrícula: 40714 - Suplente;
- g) Larissa Izabel Peters Funk da Silva - Matrícula 37727 - Suplente;
- h) Luana Maris Piske – Matrícula:52559 - Suplente;
- i) Leandro Naspolini – Matrícula 46313 - Suplente;
- j) Luciana Cabral – Matrícula: 24090 - Suplente;
- k) Gabriela Santos Stelmck – Matrícula: 46795 - Suplente;
- l) Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46795 - Suplente;
- m) Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira - Matrícula: 24520 - Suplente;
- n) Ana Maria Cercal Pelegrini - Matrícula: 26248 - Suplente;
- o) Eloir Teixeira - Matrícula: 41916 - Suplente; e,
- p) Patrícia Cristina Pereira - Matrícula: 62256 - Suplente.

XX - Secretaria de Saúde - SES - Representando o Fundo Municipal de Saúde:

- a) Douglas Mizael Maximiano - Matrícula 60742 - Titular;
- b) João Guilherme da Rosa - Matrícula 48649 - Titular;
- c) Carla Bertoldi Paes de Andrade - Matrícula - Titular;
- d) Maria Guilhermina - Matrícula 29.547 - Suplente; e,
- e) Fabiana Cidral - Matrícula 22291 - Suplente.

Art. 2º ? Aos fiscais do Termo de Contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medição dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente à prestação dos serviços de agenciamento de viagens;

II - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 294/2023, Termo de Referência e Termo de Contrato, conferindo preços e quantidades para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços;

III - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

IV - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

V - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês;

VI - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

Notificar por escrito a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

VI - Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

VII - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VIII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

X - Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA para Secretaria da Fazenda para liquidação e pagamento.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 493/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (27129093), publicada em 13 de Outubro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2823.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27201618** e o código CRC **5618B868**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3606/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Giovani José

Osmarini, a partir de 20/10/2025 a 24/10/2025, o Sr. Henrique Caetano dos Reis para a função de Gerente de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27205838** e o código CRC **B91248EF**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.NAD

PORTARIA Nº 240/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o §1º, do art. 2º, da Lei 7.043, de 20 de outubro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 495/2018 e Lei nº 9.868/2025;

Designa, a partir de 17 de outubro de 2025:

- **Iury Karran Xavier Rocha**, matrícula nº 35.530, lotado na Controladoria-Geral do Município, como integrante de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em caráter permanente, em substituição ao servidor João Tiago Nunes Junior, matrícula nº 40.674.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 17/10/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27201021** e o código CRC **30D81CD3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 2032/2025 - SED.GAB**

Joinville, 17 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a professora Jaqueline dos Santos, matrícula nº 37.957, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Professora Juliana de Carvalho Vieira, em 17 de outubro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27196166** e o código CRC **AF8B257E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 2031/2025 - SED.GAB**

Joinville, 17 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DISPENSA a professora Luciane de Souza, matrícula nº 39436, da função de Assessoria Técnico-Pedagógica de Nível II, em 20 de outubro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27196040** e o código CRC **567E8716**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2030/2025 - SED.GAB

Joinville, 17 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DISPENSA o servidor Iury Karran Xavier Rocha, matrícula nº 35530, da função de Assessoria Técnico-Administrativa, em 16 de outubro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27195904** e o código CRC **27361770**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2033/2025 - SED.GAB

Joinville, 17 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214,

de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DESIGNA a professora Silvana Carlini, matrícula nº 41.333, para exercer a função de Assessoria Técnico-Pedagógica de Nível II, a partir de 20 de outubro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27190011** e o código CRC **EFBFACA6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2035/2025 - SED.GAB

Joinville, 17 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DESIGNA a professora Joseane Correa, matrícula nº 28.383, para exercer a função de Assessoria Técnico-Pedagógica de Nível I, correspondente a Coordenação da Área de Currículo, a partir de 21 de outubro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27189915** e o código CRC **3630C40F**.

EDITAL SEI Nº 27203919/2025 - DETRANS.UNT

Joinville, 17 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO,

ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERÁ JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEÍCULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

O
DE TRÂNSITO Nº 8805 423 / 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 845 / 2025

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERÁ TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE

SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 424 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 846 / 2025**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 27203925.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 17/10/2025, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27203919** e o código CRC **A6CFA9A2**.

EXTRATO SEI Nº 27169073/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº 317/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representado pela Secretária, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Osmar da Cunha O Empresário - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.792.714/0001-33, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma do Pregão Eletrônico nº 341/2019. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “ÍPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo”, referente aos períodos acumulados de: fevereiro/2020 à janeiro/2021, em 4,56% (quatro inteiros, cinquenta e seis centésimos por cento), para aplicação a partir de 19 de fevereiro de 2021; fevereiro/2021 à janeiro/2022, em 10,38% (dez inteiros, trinta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 19 de fevereiro de 2022; fevereiro/2022 à janeiro/2023, em 5,77% (cinco inteiros, setenta e sete centésimos por cento), para aplicação a partir de 19 de fevereiro de 2023; fevereiro/2023 à janeiro/2024, em 4,51% (quatro inteiros, cinquenta e um centésimos por cento), para aplicação a partir de 19 de fevereiro de 2024; fevereiro/2024 à janeiro/2025, em 4,56% (quatro inteiros, cinquenta e seis centésimos por cento), para aplicação a partir de 19 de fevereiro de 2025, conforme segue: I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 5.549,40 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 7.402,66 (sete mil quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 26916302, com a anuência da Secretaria de Assistência Social através da solicitação nº 26909196- SAS.UAF.AGC e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à: 19 de fevereiro de 2021, para o 1º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 7.788,14 (sete mil setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), que corresponde a diferença das faturas de fevereiro/21 (proporcional ao período de direito), março/21 à setembro/25; 19 de fevereiro de 2022, para o 2º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 14.522,07 (quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos), que corresponde a diferença das faturas de fevereiro/22 (proporcional ao período de direito), março/22 à setembro/25; 19 de fevereiro de 2023, para o 3º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 6.446,73 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), que corresponde a diferença das faturas de fevereiro/23 (proporcional ao período de direito), março/23 à setembro/25; 19 de fevereiro de 2024, para o 4º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.292,76 (três mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), que corresponde a diferença das faturas de fevereiro/24 (proporcional ao período de direito), março/24 à setembro/25; 19 de fevereiro de 2025, para o 5º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.327,26 (mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), que corresponde a diferença das faturas de fevereiro/25 (proporcional ao período de direito), março/25 à setembro/25. Somando nos 5 (cinco) períodos, um valor **retroativo total** de R\$ 33.376,96 (trinta e três mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 27045298.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27169073** e o código CRC **057DFBB9**.

EXTRATO SEI Nº 27127002/2025 - SAP.CVN

Joinville, 13 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Acordo de Cooperação

Espécie: Acordo de Cooperação nº 27065275/2025/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo e da Secretaria de Comunicação, e, a Agremiação Joinvilense dos Amadores de Orquídeas – AJAO.

Objeto: A conjugação de esforços entre as partes para a realização da 85ª Festa das Flores.

Data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2025.

Vigência: A partir da data da última assinatura, ate 31 de dezembro de 2025.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e Thiago Boeing, pelo Município/Secretaria, e, Oraci Reinheimer, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 13/10/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27127002** e o código CRC **C80E8459**.

EXTRATO SEI Nº 27180770/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 16 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **175/2025**, – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita, e a empresa contratada **Britagem Vogelsanger Ltda** - inscrita no CNPJ nº84.689.066/0001-20, cujo quadro societário é formado pelas empresas Steinstrasse Participações Ltda e Zilu Participações Ltda, que versa sobre a aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA - na forma do Pregão Eletrônico nº 532/2023. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Secretaria do Meio Ambienteº 1043/2025 - 0.81001.18.452.5.1.3086.0.339000 - Fonte: 1703 - Recursos Outras transferências de Convênios e instrumentos congêneres de outras entidades. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária 27109561- SEINFRA.UPP.AAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27180770** e o código CRC **8A3C2B37**.

EXTRATO SEI Nº 27173744/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 052/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação - SEHAB**, representada pela secretária de Habitação, Sra. Tereza Cristina Silvério Couto e a empresa contratada **Edson Roberto Viana**, inscrita no CNPJ nº 22.478.944/0001-01, que versa sobre a contratação de empresa para construção de 153 (cento e cinquenta e três) unidades habitacionais pré-fabricadas, com estrutura e fechamento em placas de concreto armado intertravadas por colunas estruturais, todas pré-fabricadas, com infraestrutura completa, na forma do do edital de Concorrência nº 144/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária: **458/2025** 15.39001.16.482.1.2.3314.0.449000 Fonte 289 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas. Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 27167118 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27173744** e o código CRC **9579695A**.

EXTRATO SEI Nº 27186386/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1086/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **GK Construções**

Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.918.205/0001-14, que versa sobre a revitalização da Praça do Bosque, localizada no bairro Costa e Silva, na forma do Edital de Concorrência nº 337/2024. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1161/2025** - 0.81001.18.452.5.1.3086.0.449000. Fonte 379 - Superávit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Secretaria de Meio Ambiente. Em conformidade com o Solicitação SEI nº 26997922 - SEINFRA.UPP.AAD e memorando SEI nº 27021645 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27186386** e o código CRC **553BAA3C**.

EXTRATO SEI Nº 27202844/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 17 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1315/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa contratada **Construtora Fortunato Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução da obra do Parque Linear Porto Cachoeira - Setor Rua Cais Conde D'eu, proveniente da LPN nº 246/2024. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária **1170/2025** - 0.7001.15.452.6.2.3193.0.339000 Fonte 308 - Superávit Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP. Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 27186895 - SEINFRA.UIP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27202844** e o código CRC **BC92AE6E**.

EXTRATO SEI Nº 27194240/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 17 de outubro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 141/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo seu secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Mano Serviços de Transportes Ltda**, CNPJ nº 14.137.989/0001-94, que versa sobre a contratação de empresa para prestação continuada de serviço com Caminhão Basculante 10m³ para atender aos serviços das Unidades da SEINFRA, na forma do Pregão Eletrônico nº 335/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo”, referente ao período acumulado de: maio/2023 à abril/2024, em 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), para aplicação a partir de 02 de maio de 2024; maio/2024 à abril/2025, em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), para aplicação a partir de 02 de maio de 2025, conforme segue: I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 74.652,18 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) para R\$ 81.692,11 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e onze centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação SEI nº 26854745-SEINFRA.URS.NAD, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira - **3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja: a) 02/05/2023 para os itens 01 ao 16, conforme Anexo IV - Termo de Referência; (...) **3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. III. Os efeitos do presente termo retroagem à 02 de maio de 2024, para o 1º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 12.906,01 (doze mil novecentos e seis reais e um centavo), que corresponde a diferença das medições de maio/2024 (proporcional ao período de direito) à setembro/2025, e retroagem à 02 de maio de 2025, para o 2º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 5.975,70 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), que corresponde a diferença das medições de maio/2025 (proporcional ao período de direito) à setembro/2025, somando um valor retroativo total de R\$

18.881,71 (dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos). IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI 26998102



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27194240** e o código CRC **DF14628F**.

EXTRATO SEI Nº 26857060/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 18 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 722/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **GGT Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.550.249/0002-05, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de alunos das rede municipal de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 442/2022. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA" referente ao período acumulado de junho/2024 à maio/2025, em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 23 de junho de 2025, conforme segue: I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 286.769,80 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 302.012,70 (trezentos e dois mil e doze reais e setenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 26736845, com a anuência da Secretaria de Educação através da solicitação nº 26730837 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula **"5.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93."** III. Os efeitos do presente termo retroagem à 23 de junho de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 6.341,64 (seis mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde à diferença da medição de junho (proporcional ao período de direito), julho a setembro/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº

26857027.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26857060** e o código CRC **4294477E**.

EXTRATO SEI Nº 27204261/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 17 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº 679/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a credenciada **Picpay Instituição de Pagamento S.A**, inscrita no C.N.P.J. nº 22.896.431/0001-10, cujo quadro societário é formado por Eduardo Chedid Simões, Anderson Andrade Chamon do Carmo, Fernando Abe Ohara, Francisco José Pereira Terra, Marcelo Moreira Bella e Thiago Daniel, representada pelo Sr. Claudio Miranda Junior e pela Sra. Iasmim Alves Cuerba Serra, que versa sobre o credenciamento de instituições financeiras ou bancárias, cooperativas e demais pessoas jurídicas legalmente autorizadas, interessadas na concessão de antecipação salarial, com desconto em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e Agentes Comunitários de Saúde da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, assinada em 17/10/2025. Consoante ao documento SEI nº 26169671, em conformidade ao memorando SEI nº 26998388 - SGP.NAD.AGC: **Onde se lê:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O presente termo tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de antecipação salarial, com desconto em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e agentes comunitários de saúde da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. [...] Termo de Referência - Serviço SEI Nº 25687990/2025 - SGP.NAD.AGC **Leia-se:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O presente termo tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras ou bancárias, cooperativas e demais pessoas jurídicas legalmente autorizadas, interessadas na concessão de antecipação salarial, com desconto em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e Agentes Comunitários de Saúde da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. [...] Termo de Referência - Serviço SEI Nº 26911095/2025 - SGP.NAD.AGC



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27204261** e o código CRC **FAC890F0**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PEADVIL TUBOS E CONEXÕES LTDA.;

CNPJ: 24.367.939/0001-57;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM - SIMPLES (CONFORME SC)	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
16	Código: 21271 - TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 90 X DE 32	GF	PC	50	R\$ 136,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/10/2025, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27072874** e o código CRC **2351B3EA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27178149/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2071/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Delf Distribuidora de Medicamentos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.922.826/0001-21**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração)** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em **16/10/2025**, no valor de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27178149** e o código CRC **EBDE2EC5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27182343/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2073/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 29.992.682/0001-48**, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 422/2024**, assinada em **16/10/2025**, no valor de

R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27182343** e o código CRC **B80AAE0A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27179248/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **412/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Panificadora e Mercearia Helena Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.168.045/0001-22, que versa sobre a aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das unidades e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2024, assinada em 16/10/2025, no valor de R\$ 1.500,15 (mil e quinhentos reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27179248** e o código CRC **F61C9EC7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27179120/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **411/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Panificadora e Mercearia Helena Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.168.045/0001-22, que versa sobre a aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das unidades e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2024, assinada em 16/10/2025, no valor de R\$ 1.500,15 (mil e quinhentos reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27179120** e o código CRC **78EBF564**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27178772/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **410/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Panificadora e Mercearia Helena Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.168.045/0001-22, que versa sobre a aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das unidades e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2024, assinada em 16/10/2025, no valor de R\$ 1.500,15 (mil e quinhentos reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27178772** e o código CRC **D750674E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27178640/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **409/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Panificadora e Mercearia Helena Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.168.045/0001-22, que versa sobre a aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das unidades e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2024, assinada em 16/10/2025, no valor de R\$ 1.500,15 (mil e quinhentos reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27178640** e o código CRC **314816BE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27178210/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **408/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Panificadora e Mercearia Helena Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.168.045/0001-22, que versa sobre a aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das unidades e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2024, assinada em 16/10/2025, no valor de R\$ 1.500,15 (mil e quinhentos reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27178210** e o código CRC **1ABB885B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27172406/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **407/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda** - inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de notebooks, tablets e gabinetes de recarga - lei 14.133/2021, para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao consórcio interfederativo santa catarina – cincatarina, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da ata de registro de preços - na forma do Pregão Eletrônico nº 0014/2025, assinada em 16/10/2025, no valor de R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27172406** e o código CRC **E00DDEEC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27154582/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1094/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **DLS Comércio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 43.431.371/0001-30, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 15/10/2025, no valor de R\$ 159,94 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27154582** e o código CRC **E9C40543**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27171743/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1098/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **JM Papelaria Ltda** - inscrita no CNPJ nº 38.613.730/0001-30, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025, assinada em 15/10/2025, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27171743** e o código CRC **4F546576**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27172853/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1099/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **P&M Comercial e Distribuidora de Produtos E Equipamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 36.417.713/0001-00, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025, assinada em 15/10/2025, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27172853** e o código CRC **ACDFD042**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27112600/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2046/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 37.882.886/0001-54, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em **14/10/2025**, no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27112600** e o código CRC **27F7A248**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27113630/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2047/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Medicone Projetos E Soluções para a Indústria E a Saúde Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 94.304.672/0001-34**, que versa sobre a aquisição de materiais gerais de uso hospitalar - na forma do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, assinada em **14/10/2025**, no valor de R\$ 25.379,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e nove reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27113630** e o código CRC **178B032E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27165340/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1602/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

Joinville, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Biobase Indústria e Comércio Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.216.859/0001-56**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) - na forma do Pregão Eletrônico nº 041/2025**, assinada em **15/10/2025**, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27165340** e o código CRC **2333A257**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27165183/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1601/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Biobase Indústria e Comércio Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.216.859/0001-56**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) - na forma do Pregão Eletrônico nº 041/2025**, assinada em **15/10/2025**, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27165183** e o código CRC **ECAE08AE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27155611/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de outubro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 166/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: PROMINENT BRASIL LTDA.;

CNPJ: 38.875.381/0001-25;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE PH E CABO DE COMUNICAÇÃO PARA SONDA DE PH;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025;

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;

VALOR: R\$ 8.224,55.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 17/10/2025, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27155611** e o código CRC **B3218655**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27172963/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **966/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **MG Obras de Alvenaria Ltda** - inscrita no CNPJ nº 1.652.526/0001-80, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Gilberto Mendes, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Gilberto Mendes, que versa sobre a contratação de serviços para construção de Carneiras Mortuárias no Cemitério Municipal Rio Bonito pelo Sistema de Registro de Preços - na forma da Concorrência nº 415/2024, assinado em 15/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 171.405,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27172963** e o código CRC **2271120E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27173423/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **968/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplanagem e Locação de Máquinas Ltda** - inscrita no CNPJ nº 10.985.639/0001-27, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki e pela Sra. Leonilde Mendes, neste

ato representada pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 15/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 195.622,70 (cento e noventa e cinco mil seiscientos e vinte e dois reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27173423** e o código CRC **30E8ED8D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27094305/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **949/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Ltda** - inscrita no C.N.P.J. nº. 12.716.737/0001-94, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alexsandro Custodio, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a objeto do contrato a contratação empresa para prestação de serviços de transporte de materiais em veículo de carga, incluindo serviços de carga e descarga, com motorista e ajudantes, para atendimento das demandas de deslocamento de materiais e equipamentos da Secretaria de Esportes, na forma do **Pregão Eletrônico nº 363/2024**, assinado em 16/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27094305** e o código CRC **D1A29449**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27176812/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 16 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **937/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correa de Sá, e a empresa **Dufilter Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 51.560.442/0001-23, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Daniel Francisco Primieri, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a aquisição de óleo lubrificante para utilização em maquinários pesados da Prefeitura do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 309/2025, assinado em 15/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 8.868,00 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27176812** e o código CRC **97C302B7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27167850/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **962/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fabio João Jovita, e a empresa **Norte Indústria Gráfica Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 18.486.182/0001-18, cujo quadro societário é formado pelos Sres. Maicon Henrique Albano e Gisele Tatiane Albano Rossi, neste ato representada pelo Sr. Maicon Henrique Albano, que versa sobre a contratação de empresa especializada para confecção de blocos de Fiscalização - na forma do Pregão Eletrônico nº 269/2025, assinado em 15/10/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27167850** e o código CRC **B386103A**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 27144420/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 463/2025**, destinada à contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e

zeladoria com fornecimento de equipamentos para unidades administradas pela Secretaria de Educação. **Fornecedor:** Orcali Serviços Especializados Ltda e **Valor Total:** R\$ 29.179.228,56. Fundamento legal: art. 75, inc. VIII da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 26943595, de 25 de setembro de 2025, e memorando SEI nº 27040795, de 03 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2025, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27144420** e o código CRC **4B689231**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 27199423/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a Dispensa de Licitação nº 031/2025 SEI 27199263, da Lei nº 14.133/21:

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SANTA CATARINA (ASSIMPASC)

CNPJ 01.653.175/0001-60 SEI 27170262

OBJETO: Renovação da filiação do **IPREVILLE** à **Associação dos Institutos Municipais de Previdência e Assistência de Santa Catarina (ASSIMPASC)**, mediante o pagamento da anuidade referente ao período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.**

REFERENTE: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e duzentos reais).

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27199423** e o código CRC **92C70154**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 27194085/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna público, o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025 SEI 27168736, da Lei nº 14.133/21:

Contratado: ACADEMIA SERGIPANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS-ASCC

CNPJ: 13.166.087/0001-13 SEI 27161349

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição, para participação do servidor Vilson Meier, na **Conferência Nacional de Contabilidade Pública**, que ocorrerá nos dias 18 a 19 de novembro de 2025, em Aracaju/SE.

REFERENTE: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27194085** e o código CRC **DCBCFE0F**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 27194190/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025** SEI 27168688, da Lei nº 14.133/21:

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM

CNPJ: 29.184.280/0001-17 SEI 27147065

OBJETO: Contratação da empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM para o fornecimento de 05 (cinco) inscrições para representantes do Instituto, para participação no **13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS**, que ocorrerá nos dias 10,11 e 12 de dezembro de 2025, em Recife/PE., conforme Termo de Referência SEI 26630905.

REFERENTE: artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27194190** e o código CRC **CB2449D3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27161186/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 137/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pela Sra. Silvia Releon e a empresa **Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ nº 67.632.216/0001-40, cujo quadro societário é formado por Jacinto Costanzo Junior, Bruno Pontes Costanzo, Caetano Pontes Costanzo, Fernanda Machado Martins e Laura Rocha de Castro, neste ato representada pelo Sr. Jacinto Costanzo Júnior, que versa sobre a contratação de serviços especializados para a “elaboração de estudos (Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima) e outros necessários) para a obtenção do licenciamento ambiental e demais licenças outorgadas por órgãos das esferas municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União (SPU), Capitania dos Portos e Fundação do Meio Ambiente (Fatma), indispensáveis para implantação das obras de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e outras complementares na sub-bacia hidrográfica do rio Itaum-Açu, em área abrangida por bioma mata atlântica, incluindo ecossistemas de transição (manguezais), na forma de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (BID) nº 028/2018. O Município adita o contrato **acrescendo-o qualitativamente** em 2,52% (dois inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$54.860,20 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0024529773 - SAP.UCP; memorando SEI nº 27005238 - SAP.UCP, manifestação quanto a não objeção, emitida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID SEI nº 27143512, anuência SEI nº 0024294517; parecer técnico SEI nº 0025176993 - SAP.ARC.AEN e Parecer Jurídico SEI nº 26984232 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27161186** e o código CRC **7FD08120**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26768660/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0023294387, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Roselio Pereira Junior; neste ato representado pelo Sr. Roselio Pereira Junior, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras, na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024. O Município adita a Ata de Registro de Preços prorrogando o seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 29/10/2026. A presente prorrogação justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 26337633 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2025 - 26768214.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26768660** e o código CRC **C788904D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27145645/2025 - SAP.CVN

Joinville, 14 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda.

Objeto: a) Incluir o Plano Trabalho nº XV - Diagnóstico por Ultrassonografia; b)

Incluir o Plano de Trabalho nº XVI - Atendimento em Ortopedia e Traumatologia; **c)** Incluir o Plano de Trabalho nº XVII - Atendimento em Neurologia; **d)** Alterar o Anexo I - Plano de Trabalho/Atendimento, quadro "3 - Metas de Execução" e o quadro "5 - Cronograma de Desembolso"; **e)** Incluir a dotação orçamentária Despesa 1133 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000 Fonte 678.

Valor: R\$ 2.000.040,73 (dois milhões e quarenta mil reais e setenta e três centavos).

Data de assinatura: Joinville, 13 de outubro de 2025.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Daniela Aparecida Gregório F. Cavalcante, e, Jocelita Cardozo Colagrande, pelo Município/FMS, e, Valmir Sebastião Brüske, pela Instituição Bethesda.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 14/10/2025, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27145645** e o código CRC **30256B32**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27176934/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 16 de outubro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.;

CNPJ: 11.021.594/0001-33;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES; E O ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL CORRESPONDENTE A 5,86%;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 043/2024;

VIGÊNCIA: 14/04/2026;

VALOR: R\$ 59.430,00.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/10/2025, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/10/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 17/10/2025, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27176934** e o código CRC **AEAADE26**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27201689/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 17 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 0023187388, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Brasil Med Importação e Exportação Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 31.282.018/0001-57, cujo quadro societário é formado pela Jose Wallace de Andrade Sousa, neste ato representada pelo Sr. José Wallace de Andrade Sousa, que versa sobre **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames**

Diagnósticos - na forma do **Pregão Eletrônico N° 422/2024**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 1 (um) ano, alterando seu vencimento para o dia **18/10/2026**. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI N° 26884421, e Parecer Jurídico Referencial SEI n° 26944043 .



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27201689** e o código CRC **5F767705**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27186181/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 1086/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, representada pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **GK Construções Ltda**, inscrita no CNPJ n° 47.918.205/0001-14, cujo quadro societário é formado por Gilson Santos de Souza, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a revitalização da Praça do Bosque, localizada no bairro Costa e Silva, na forma do edital de Concorrência n° 337/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 22/02/2026 e o prazo de execução em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 18/01/2026. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação SEI n° 26981183 - SAMA.UPP.AAD; anuência SEI n° 26992931; cronograma físico-financeiro SEI n° 26994311, memorando SEI n° 27029502 - SAP.CVN e Parecer Jurídico SEI n° 27175987 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27186181** e o código CRC **0309FDAD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27174443/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 566/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo quadro societário é formado por João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli e Pedro Roque de Pinho de Almeida, neste ato representado pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e o Sr. Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses e o prazo de execução em 06 (seis) meses, alterando seus vencimentos para os dias 27/05/2026 e 19/04/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a solicitação de prorrogação - serviços contínuos SEI nº 26425336 - SEPROT.USP.ASP, Carta de Anuência nº 26424953 e Parecer Jurídico Referencial nº 26478002.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27174443** e o código CRC **3A190691**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27105299/2025 - SAP.CVN

Joinville, 09 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0025117322/2025/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e, o Instituto Desportivo Fernandinho 6 - IDF6.

Objeto: Prorrogar a vigência por mais 1 (um) mês e 11 (onze) dias, a partir de 17/01/2026, o Termo de Compromisso Cultural nº 0025117322/2025/PMJ, conforme solicitação do Proponente (26736463), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (26736694) e Anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (26737198).

Data de assinatura: Joinville, 08 outubro de 2025.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/FMIC, e Fernando Alves Santa Clara, pelo Proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/10/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27105299** e o código CRC **7A8FEBBD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27105146/2025 - SAP.CVN

Joinville, 09 de outubro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024923832/2025/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, e Mariana Gretter de Lima.

Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a partir de 08/10/2025, o Termo de Compromisso Cultural nº 0024923832/2025/PMJ, conforme solicitação da Proponente (26917335), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (26917360) e Anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (26917439).

Data de assinatura: Joinville, 08 outubro de 2025.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/FMIC, e Mariana Gretter de Lima, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/10/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27105146** e o código CRC **A5D103DE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27172195/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 600/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **AZ Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 73.461.170/0001-47, cujo quadro societário é formado por Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, neste ato representado pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a reforma e a ampliação do Centro Educacional Infantil Lírio do Campo, na forma do edital de Concorrência nº 568/2022. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 8,80% (oito inteiros e oitenta centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 531.695,80. E **acrescendo-o qualitativamente** em 1,96% (um inteiro e noventa e seis centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 118.597,56 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). Justifica-se conforme a Solicitação de Acréscimo SEI nº 26377066; memorando SEI nº 26514785, 27024166 e 27100716 - SED.UIN.AEN; anuência SEI nº 26515102 e 26514949; planilha orçamentária sintética SEI nº 26377442; planilha orçamentária analítica SEI nº 26377523; cronograma físico-financeiro SEI nº 26377572; parecer técnico SEI nº 26434870 - SAP.ARC.AEN e; Parecer Jurídico SEI nº 26974906 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27172195** e o código CRC **772E29FF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27153503/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 14 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 1143/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **Clinicão Clínica Veterinária Popular Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 15.311.126/0001-54, cujo quadro societário é formado por Ordy Barbosa de Oliveira, neste ato representado pelo Sr. Matheus Wedicny Fraitg, CPF nº 080.xxx.559-xx, que versa sobre prestação de serviços veterinários, compreendendo atividades administrativas, transporte, microchipagem, castração, vacinação, e demais serviços a serem realizados pelo Centro de Bem Estar Animal, CBEA, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2023. O Município adita o contrato acrescentando-o quantitativamente em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 2.708.840,67 (dois milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos). Justifica-se conforme a Solicitação de acréscimo SEI nº 26755248 - SAMA.UBE.AAD e Parecer Jurídico SEI nº 27058775 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27153503** e o código CRC **6D461E6B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27158517/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 14 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 902/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pela Secretária de Habitação, Sra. Tereza Cristina Silverio Couto, e a empresa **Geomat Vendas de Máquinas e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.749.332/0001-60, cujo quadro societário é formado por Henrique Ferreira Pires, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a locação de equipamentos topográficos do tipo Receptores Geodésicos com sistema GNSS RTK, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais). Justifica-se conforme a Solicitação de Acréscimo SEI nº 26306748; Carta de Anuência SEI nº 26729789 e Parecer Jurídico SEI nº 27099620 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27158517** e o código CRC **84FFB70B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27196846/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANDRESSA KULIBABA PINTO	202	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27196846** e o código CRC **6ADD1B8E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27196643/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GABRIELA RAMOS	201	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27196643** e o código CRC **43F758BE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27196233/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LEONARDO CRISTIANO VENSKE	352	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27196233** e o código CRC **D331D1C8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27196085/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PATRICK BASTOS DE MORAIS	351	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27196085** e o código CRC **85F7792E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27202274/2025 - SGP.UDS.ARE

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	204	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27202274** e o código CRC **54FB7934**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27200432/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ROSIANE PANTOJA MATOS	124	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27200432** e o código CRC **6685EDA3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27207629/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ELIANA DE OLIVEIRA TERRA	204	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207629** e o código CRC **0573E0B2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27200648/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
NATALIA DE SOUZA FRICK	88	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27200648** e o código CRC **1740F1A1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27195941/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANDRESSA CARLA CINTRA DA SILVA	350	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27195941** e o código CRC **CEF05C44**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27202116/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
KARINA DE OLIVEIRA	125	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27202116** e o código CRC **6966CF24**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27201930/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27201930** e o código CRC **DAE95DCD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27201149/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SOLANGE MARIA ZUCHI	86	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27201149** e o código CRC **05107E87**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27207047/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PRISCILA MARIA MARQUES	200	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207047** e o código CRC **4F9AF509**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27201479/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DIRCELIA MACHADO PEREIRA	87	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27201479** e o código CRC **46877538**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27207130/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JOSINEUMA JUSTINO ALVES JULIAO	201	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207130** e o código CRC **02030AA5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27195669/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANTONIO KLEBER DA SILVA FEITOSA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27195669** e o código CRC **F4380562**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27202742/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANDREIA ELENA COPATTI DA SILVA	198	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27202742** e o código CRC **6FFBA5D5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27207330/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DENISE BARBA GAMERO DE LIMA	202	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207330** e o código CRC **FA79DA4A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27207423/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MISAEL ALEXANDRINO PINHEIRO	203	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207423** e o código CRC **7B67132D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27202398/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
YASMIN DE CASTRO FLORIANO BERLEZI	205	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27202398** e o código CRC **91263E68**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27206778/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VALDINEIA DA SILVA HORNIG	199	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27206778** e o código CRC **B62639FF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27198039/2025 - SGP.UDS.ARE

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANNELISE SCHNEIDER KRUGER	123	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27198039** e o código CRC **2E30324D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27197900/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DEBORA RAMOS	122	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27197900** e o código CRC **1EE0BB16**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27195545/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEISE DA ROSA LEAL** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27195545** e o código CRC **4B7A27DF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27197727/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUCIANA MARTINS DE SOUZA	121	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27197727** e o código CRC **FAE3A274**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27197524/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ELAINE GARCIA DUARTE MESSIAS	120	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27197524** e o código CRC **019381BA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27197391/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
IVETTE TEREZINHA VIEIRA	119	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27197391** e o código CRC **36033958**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27197220/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUZIA ELIANA DA PAIXAO	118	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27197220** e o código CRC **91725AC6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27197000/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de outubro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 17 de Outubro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MONIQUE MELANE MATIAS PARRADO	203	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2025, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27197000** e o código CRC **C0348DCA**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 102/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **SUL FERRAMENTARIA LTDA**

CNPJ: **24.712.443/0001-73**

Endereço: **Rua Elário Gastão Baumer, nº 195**

Bairro: **Vila Nova**

CEP: **89.2 37-263**

Inscrição Imobiliária: **09.23.44.29.0838**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **12.80.00**

Responsável Técnico: **Fabiana Tiburtius**

Registro profissional: **CREA-SC nº 096015-6-SC**

ART: **10127932-6**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 26575302 e SAMA.UAT 27177151, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, instalada em um terreno com área de 964,59 m², contendo 650 m² de área edificada e aproximadamente 964,59 m² de área útil, registrado na matrícula de nº 159.143 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
- 4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, **Gerente**, em 16/10/2025, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27177386** e o código CRC **4FED8A7A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 27201648/2025 - SAP.CTR.AGT

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento torna sem efeito a publicação do extrato Extrato de Termo Aditivo SEI Nº 27171250/2025 - SAP.CTR.AGT, veiculado na Edição nº 2826 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, de 16/10/2025, tendo em vista que o instrumento em questão não tem validade.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27201648** e o código CRC **95DD99EC**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27026352/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 134/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90134/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RP Comercial Ltda - item 18: R\$ 7,94, item 30: R\$ 112,43, item 33: R\$ 4,27, item 36: R\$ 18,54, item 37: R\$ 1,33, item 39: R\$ 89,27.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27026352** e o código CRC **F428D9E7**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27110792/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, para o Registro de Preços, visando à futura e eventual **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, item 8, R\$ 0,4158; item 36, R\$ 0,7546; item 61, R\$ 0,3762; item 130, R\$ 3,0393.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27110792** e o código CRC **8ED2314F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27110807/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, para o Registro de Preços, visando à futura e eventual **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, item 68, R\$ 0,646; item 75, R\$ 8,455; item 112, R\$ 0,0435; item 159, R\$ 0,0306; item 201, R\$ 0,0277; item 207, R\$ 9,2862; item 226, R\$ 0,549; item 227, R\$ 0,298.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27110807** e o código CRC **C3376558**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27026851/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 134/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90134/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de EPI, segurança e**

apoio, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Bootminas Calçados Ltda - item 11: R\$ 56,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27026851** e o código CRC **72BD7C42**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27026117/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 134/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90134/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda- item 34: R\$ 2,30.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27026117** e o código CRC **3EDD93E3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27156396/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão

Eletrônico nº 333/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 903332025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Ana Julia Martins Faleiros de Andrade Ltda: Item 4 - R\$ 8,48; Item 6 - R\$ 16,99; Item 7 - R\$ 16,99; Item 8 - R\$ 7,90; Item 10 - R\$ 6,50; Item 12 - R\$ 55,55; Item 13 - R\$ 55,99; Item 14 - R\$ 55,99; Item 15 - R\$ 55,99; Item 16 - R\$ 55,99; Item 17 - R\$ 55,99; Item 18 - R\$ 54,87; Item 19 - R\$ 54,87; Item 20 - R\$ 54,87; Item 21 - R\$ 54,87; Item 22 - R\$ 54,87; Item 23 - R\$ 54,87; Item 24 - R\$ 54,87; Item 25 - R\$ 54,87; Item 26 - R\$ 54,87; Item 27 - R\$ 52,79; Item 28 - R\$ 15,80; Item 29 - R\$ 15,80; Item 30 - R\$ 15,80; Item 33 - R\$ 11,54; Item 34 - R\$ 16,34; Item 37 - R\$ 139,89; Item 38 - R\$ 8,03; Item 41 - R\$ 6,56.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27156396** e o código CRC **43BDB888**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27026624/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 134/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90134/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda - item 24: R\$ 244,29.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27026624** e o código CRC **01B5D8AF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27026258/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 134/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90134/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo Lote e valor total, qual seja: Lote 1 - 40.411.391 Eder Fernando de Sousa: R\$ 4.288,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27026258** e o código CRC **7F0064CF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27026195/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 134/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90134/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Effort Negócios Ltda - item 19: R\$ 25,90, item 20: R\$ 39,50, item 21: R\$ 67,95, item 22: R\$ 35,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27026195** e o código CRC **8F6F2A73**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 27169674/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 181/2025, destinado à futura e eventual Aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido, registrada com a empresa ALLIANCE GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA. Deste modo a errata complementa a Ata de Registro de Preços publicada em 07 de outubro de 2025 e ratifica todas as demais cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27169674** e o código CRC **BD47F430**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 27157790/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 364/2025, destinado à futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, registrada com a empresa MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA. Deste modo a errata complementa a Ata de Registro de Preços publicada em 13 de outubro de 2025 e ratifica todas as demais cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27157790** e o código CRC **015EECD6**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 27157633/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 364/2025, destinado à futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, registrada com a empresa PR COMERCIO ATACADISTA LTDA. Deste modo a errata complementa a Ata de Registro de Preços publicada em 13 de outubro de 2025 e ratifica todas as demais cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27157633** e o código CRC **9151C064**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 27169437/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 181/2025, destinado à futura e eventual Aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido, registrada com a empresa PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Deste modo a errata complementa a Ata de Registro de

Preços publicada em 07 de outubro de 2025 e ratifica todas as demais cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27169437** e o código CRC **75ABDEEB**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 27169814/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 181/2025, destinado à futura e eventual Aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido, registrada com a empresa BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA. Deste modo a errata complementa a Ata de Registro de Preços publicada em 13 de outubro de 2025 e ratifica todas as demais cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27169814** e o código CRC **3E1676E7**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 27144790/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 162/2025, Portal de

Compras do Governo Federal nº 90162/2025, UASG 453230, destinado à Permissão de uso remunerada de espaço físico destinado à implantação de serviço de Lanchonete/Restaurante no Hospital Municipal São José, de Joinville/SC, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 05/11/2025 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Chave TCE: 4F91CF2DBD076FC7805346C8BA5128AA20BF1C41



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2025, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27144790** e o código CRC **A9E63C8F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27155300/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 333/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90333/2025, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: **Ana Julia Martins Faleiros de Andrade Ltda:** Item 4 - R\$ 8,48; Item 6 - R\$ 16,99; Item 7 - R\$ 16,99; Item 8 - R\$ 7,90; Item 10 - R\$ 6,50; Item 12 - R\$ 55,55; Item 13 - R\$ 55,99; Item 14 - R\$ 55,99; Item 15 - R\$ 55,99; Item 16 - R\$ 55,99; Item 17 - R\$ 55,99; Item 18 - R\$ 54,87; Item 19 - R\$ 54,87; Item 20 - R\$ 54,87; Item 21 - R\$ 54,87; Item 22 - R\$ 54,87; Item 23 - R\$ 54,87; Item 24 - R\$ 54,87; Item 25 - R\$ 54,87; Item 26 - R\$ 54,87; Item 27 - R\$ 52,79; Item 28 - R\$ 15,80; Item 29 - R\$ 15,80; Item 30 - R\$ 15,80; Item 33 - R\$ 11,54; Item 34 - R\$ 16,34; Item 37 - R\$ 139,89; Item 38 - R\$ 8,03; Item 41 - R\$ 6,56; **Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda:** Item 35 - R\$ 5,89; **Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda:** Item 1 - R\$ 53,47; Item 2 - R\$ 53,47; Item 3 - R\$ 36,05; Item 5 - R\$ 6,71; Item 9 - R\$ 20,88; Item 11 - R\$ 19,11; Item 31 - R\$ 18,81; Item 36 - R\$ 3,68; Item 39 - R\$ 19,48; Item 40 - R\$ 30,87; **Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda:** Item 32 - R\$ 223,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2025, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27155300** e o código CRC **3D35F63A**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/24 PS

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA o candidato JOAO VICTOR DIAS DA COSTA, aprovado na 19ª colocação para o cargo Jovem Aprendiz, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2024 PS, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 17 de outubro de 2025.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207400** e o código CRC **7375F97F**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/24 PS

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA o candidato BRENO RODRIGUES BRANCO, aprovado na 25ª colocação para o cargo JOVEM APRENDIZ, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2024 PS, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 17 de outubro de 2025.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207489** e o código CRC **B8360EB0**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/24 PS

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA o candidato MATHEUS MEDEIROS DA COSTA, aprovado na 20ª colocação para o cargo JOVEM APRENDIZ, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2024 PS, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 17 de outubro de 2025.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207495** e o código CRC **B4BB001C**.

CONVOCAÇÃO SEI
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2024 PS

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA a candidata ROBERTA GIULIA DOS SANTOS ALVES, aprovada na 22ª colocação para o cargo JOVEM APRENDIZ, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2024 PS, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 17 de outubro de 2025.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207556** e o código CRC **0C5E907E**.

CONVOCAÇÃO SEI
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/24 PS

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA o candidato PAULO EDUARDO TEIXEIRA CARNEIRO, aprovado na 26ª colocação para o cargo JOVEM APRENDIZ, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2024 PS, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 17 de outubro de 2025.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207505** e o código CRC **4532B824**.

CONVOCAÇÃO SEI
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/24 PS

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA o candidato SAMUEL UBISKI FERNANDES, aprovado na 24ª colocação para o cargo JOVEM APRENDIZ, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2024 PS, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quito com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 17 de outubro de 2025.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207546** e o código CRC **6B93B8C3**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2024 PS**

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA o candidato BRAYAN NOGUEIRA DOS SANTOS, aprovado na 32ª colocação para o cargo JOVEM APRENDIZ, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2024 PS para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 17 de outubro de 2025.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207544** e o código CRC **A4449FEA**.

CONVOCAÇÃO SEI**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE****CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2024 PS**

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA o candidato LUIS GUSTAVO LEAO DE LIMA, aprovado na 29ª colocação para o cargo JOVEM APRENDIZ, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2024 PS, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 17 de outubro de 2025.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207527** e o código CRC **C58AF690**.

CONVOCAÇÃO SEI
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2024 PS

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA o candidato IURI NATAN NUNES DOS SANTOS, aprovado na 27ª colocação para o cargo JOVEM APRENDIZ, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2024 PS, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 17 de outubro de 2025.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207508** e o código CRC **DABB9F86**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/24 PS

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA o candidato EDER GABRIEL DO ROSARIO

LISBOA, aprovado na 30ª colocação para o cargo JOVEM APRENDIZ, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2024 PS, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 17 de outubro de 2025.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27207528** e o código CRC **E8EA1E6A**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 27161209/2025 - SEHAB.URF.AAT

Aos(Às) Senhores(as)

LISANGELA MARIA DA MAIA

VAGNER GUIZONI BETT

Endereço: Rua Alvin Passold, nº 198, bairro Vila Nova, Município de Joinville/SC

Assunto: Notificação de proprietário, confrontantes e terceiros interessados**Procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado "REURB DEDO GROSSO"**

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em tramitação na Secretaria de Habitação (SEHAB), o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana.

Em tempo, informo que o imóvel de propriedade de **LISANGELA MARIA DA MAIA E VAGNER GUIZONI BETT**, sob Matrícula nº 44.266, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), confronta com a REURB situada na Estrada Dedo Grosso e Estrada Arthur Ferretti. Na oportunidade de seu parcelamento, aproximadamente 23 lotes serão regularizados.

Considerando-se o ser confrontante da REURB acima descrita, nos termos do art. 31, §1º, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com a poligonal proposta.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, deixamos contato telefônico (47) 3481 5280, CAC – Secretaria de Habitação, Unidade de Regularização Fundiária, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 15/10/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27161209** e o código CRC **E7900CD0**.

ERRATA SEI Nº 27189891/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 16 de outubro de 2025.

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Errata do Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1528/2025**, publicado em 08/10/2025 sob o Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2820, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E INSUMOS HOSPITALARES - LEI 14.133/2021 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0013/2025**, assinada em **07/10/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda-** inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

1º) Onde se lê:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

Leia-se:

EXTRATO DE **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, SEI Nº 27065689/2025 - SAP.CTR.AGT.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27189891** e o código CRC **AD0518C0**.

ERRATA SEI Nº 27195940/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 17 de outubro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

ERRATA DA DO EDITAL 001/2025 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao **Edital SEI Nº 27166090/2025 - SAS.UAC.CMAS**, publicado em 16/10/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município 2826:

Onde se lê:

2024

Leia-se:

2025.

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27195940** e o código CRC **68B9C425**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 27194022/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 17 de outubro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº **834/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa contratada **Norte Industria Gráfica Ltda**, representada pelo Sr. Maicon Henrique Albano, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Receituário Especial, Auto de Intimação, Ficha de Atendimento SAMU e Etiqueta de Identificação, assinada em 09/09/2025. **Onde se lê:** Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **Contratante**, neste ato representado pela Secretaria da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa **Norte Industria Gráfica Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 045.XXX.179-XX, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. Maicon Henrique Albano, CPF nº 070.xxx.769-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 224/2025**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **Leia-se:** Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **Contratante**, neste ato representado pela Secretaria da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa **Norte Industria Gráfica Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 18.486.182/0001-18, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. Maicon Henrique Albano, CPF nº 070.xxx.769-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 224/2025**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais,

estaduais e municipais vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2025, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27194022** e o código CRC **6B98684D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27175428/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 15 de outubro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 27159127 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.084472-5, instaurado em face da empresa Akabinseto Dedetizadora LTDA (CNPJ nº 77.576.478/0001-99), através da Portaria nº 243/2024 - SAP.GAB, para apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico nº 590/2023, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 27040197- SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/10/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27175428** e o código CRC **4807FE9C**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 80/2025.

Dispõe sobre as condições gerais para a concessão de descontos em faturamentos de volumes de água e/ou esgoto em decorrência de vazamentos e/ou alagamentos, normatizada pela Resolução Normativa nº 19, de 27 de março de 2019, da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para o processo de revisão de faturamentos por ocorrência de vazamentos e/ou alagamentos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Caberá ao Atendimento:

- I - analisar a admissibilidade das solicitações;
- II - registrar solicitações e disponibilizar os documentos nos sistemas pertinentes;
- III - revisar faturamentos, quando da comprovação de ocorrência de alagamentos, vazamentos e consertados pela Companhia Águas de Joinville - CAJ;
- IV - revisar faturamentos, quando se tratar de 2ª fatura, cuja 1ª fatura já tenha o respectivo desconto deferido;

V - comunicar o cliente após a conclusão do processo de revisão.

Art. 3º Caberá à Coordenação de Faturamento e Gestão de Créditos - CFG:

I - analisar a pertinência das solicitações e documentos apresentados;

II - coletar as devidas assinaturas dos gestores competentes, de acordo com a Tabela de Níveis de Alçada vigente;

III - revisar faturamentos por vazamento oculto, quando o desconto for deferido;

IV - providenciar restituição financeira quando a fatura estiver quitada.

Art. 4º Caberá à Coordenação Financeira - CFI:

I - providenciar a restituição financeira através de crédito/depósito bancário;

II - coletar as assinaturas pertinentes, de acordo com a Tabela de Limites de Alçada vigente.

CAPÍTULO III

DOS TIPOS DE VAZAMENTO

Art. 5º É considerado oculto, o vazamento de difícil percepção, cuja detecção eventualmente necessite de testes ou avaliação por técnicos especializados. Segue rol exemplificativo:

I - tubulações/conexões enterradas ou embutidas em alvenaria/concreto;

II - vazamento não localizado, sendo necessária instalação de nova tubulação;

III - estrutura do cavalete (consertos efetuados pela Companhia Águas de Joinville - CAJ);

IV - atos de vandalismo que resultem em danos a equipamentos hidráulicos, sendo necessária apresentação de boletim de ocorrência policial com data anterior à abertura do processo de vazamento;

V - cisterna subterrânea.

Art. 6º É considerado visível, o vazamento que aflora para a superfície e/ou de fácil percepção. Cita-se como exemplos, vazamentos em:

I - caixas ou válvulas de descarga;

II - caixas d'água, boiler e/ou equipamentos de aquecimento que se encontrem situados no telhado e possuem reservação, de acordo com a NBR 5626 (item 5.2.8.4), NBR 7198 E NBR 15569, devem ter o extravasor instalado de forma que a água, no caso de extravasamento, seja descarregada em local de fácil constatação;

III - chuveiros, registros ou problemas na vedação, quaisquer tomadas de água aparente.

IV - tubulações/conexões aparentes/expostas;

V - casa de máquinas para piscina, situada ao nível do solo;

VI - eletrodomésticos defeituosos.

CAPÍTULO IV DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º A solicitação de revisão de faturamento por ocorrência de vazamento, poderá ser feita por um representante do titular da matrícula desde que devidamente identificada, apresentando os documentos comprobatórios da eliminação de vazamento:

Parágrafo único. Documentação necessária em caso de vazamento:

I - declaração de ocorrência de vazamento oculto (disponível no site da Companhia Águas de Joinville);

II - Registros fotográficos, coloridos e em boa resolução:

a) da fachada do imóvel;

b) do local /instalação em que apareça o vazamento;

c) do local/instalação (exemplo: encanamento) após conserto;

d) da leitura do hidrômetro após conserto.

III - laudo do conserto, quando houver contratação de um profissional para executar o serviço;

IV - nota fiscal ou recibo, quando houver compra de peças e/ou contratação de serviços para conserto do vazamento;

V - escritura do Imóvel ou Contrato de Locação, reconhecido em cartório com data anterior a data do vazamento (quando houver troca de cliente);

VI - documento oficial de comprovação da ocorrência de alagamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS PARA REVISÃO DO FATURAMENTO

Art. 8º Nos casos de alto consumo devido a vazamento oculto na instalação interna do imóvel e mediante a eliminação comprovada do vazamento pelo usuário, será aplicado o desconto sobre o consumo excedente, nas seguintes condições:

§ 1º No caso de vazamento oculto, devidamente constatado pelo cliente ou proprietário, comprovada a eliminação do vazamento e que tenha causado o aumento do volume medido:

I - será aplicado 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o volume medido

acima da média de consumo dos últimos 6 (seis) meses para:

- a) categorias residenciais, comerciais, industriais e públicas;
- b) vazamentos que ocorrer após o registro externo da caixa padrão que forem constatados pelo prestador como vazamento oculto;
- c) quando ocorrer vazamento provocado por alagamento/enchente.

II - será aplicado o consumo médio, dos últimos 6 (seis) meses, para as seguintes condições:

- a) para as categorias residenciais social/social especial e comerciais se for entidade beneficente, desde que, cadastradas anteriormente à abertura do processo de vazamento;
- b) conserto efetuado pela Companhia Águas de Joinville e, na estrutura do cavalete após o hidrômetro;
- c) vazamento que ocorre na estrutura do cavalete até a conexão de ligação com a parte interna da ligação do imóvel;
- d) vazamento que ocorrer da estrutura do cavalete até o registro externo à caixa padrão;
- e) nos casos de força maior (alagamento, enchente, vendaval ou outras condições climáticas adversas), o desconto será aplicado somente quando ocorrer utilização excessiva de água para limpeza, comprovado pelo consumo acima da média na fatura do mês que houve a ocorrência. A Companhia Águas de Joinville solicitará junto à Defesa Civil informações para comprovação das localidades afetadas pelos eventos climáticos;
- f) nos casos em que há impossibilidades de leitura decorrentes de a cúpula do hidrômetro (HD) estar embaçada (suada), tampa da caixa padrão fosca, hidrômetro instalado inadequadamente.

III - será aplicado o consumo médio, dos últimos 6 (seis) meses, para revisão do faturamento de esgoto na seguinte condição:

- a) vazamento visível ou oculto, cujo volume de água excedente não tenha escoado para a rede coletora de esgoto.

§ 2º Quantidades de faturas a serem incluídas no processo de revisão de faturamento:

I - vazamento oculto: máximo de 02 (duas) faturas sequenciais no período de 12 (doze) meses, por matrícula. Caso a solicitação da segunda fatura ocorra após análise e deferimento do processo de vazamento da primeira fatura, não haverá necessidade de aprovação para alteração da segunda fatura, desde que haja reflexo deste vazamento na segunda fatura;

II - nos casos de alagamento/enchente será incluída somente a fatura do mês que houve a ocorrência;

III - havendo alteração no cadastro de cliente, independente do cliente anterior ter solicitado revisão de fatura por vazamento oculto, este novo cliente terá o direito a revisão conforme o inciso I;

IV - Nos casos de revisão de faturamento de esgoto, sendo vazamento visível ou oculto, cujo volume de água excedente não tenha escoado para a rede coletora de esgoto, não há limitação de quantidade de faturas.

§ 3º Prazo para contestação de faturamento:

I - o prazo é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da leitura, em concordância com a Resolução ARIS no Art. 89 § 3º. No período de recesso da Companhia Águas de Joinville no final do ano, a contagem do prazo será suspensa, voltando a contar após o retorno das atividades;

II - em situações que o cliente pedir aferição do hidrômetro, o prazo de contestação passa a contar a partir da data da devolutiva do laudo de aferição;

III - os casos fora do prazo de contestação, motivados por "força maior", desde que justificados, devidamente comprovados, poderão ser revistos seguindo as demais condições previstas nesta Instrução Normativa, devendo ainda serem autorizados pela Diretoria responsável.

a) são considerados casos excepcionais: doença grave do cliente, acidente sofrido pelo cliente, ou outro motivo que impossibilite o cliente atual de verificar e consertar o vazamento e/ou solicitar a revisão do faturamento.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º A Companhia Águas de Joinville, sempre que entender necessário, realizará vistoria no imóvel, podendo, para comprovação da eliminação do vazamento, solicitar a visualização das peças substituídas ou da tubulação consertada, conforme § 5º da Seção II - Do Aumento do Volume Medido, Resolução ARIS 19/2019.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Além do disposto nesta Instrução Normativa, deverão ser observadas as leis, resoluções e normas previstas no processo e nos documentos a ele relacionados, seguindo as orientações na forma do(s) Anexo(s).

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa nº 55/2024, de 3 de setembro de 2024, da Companhia Águas de Joinville.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27106151** e o código CRC **8F0CE909**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 27150105/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 285/2025** destinado ao **Credenciamento de instituições financeiras ou bancárias, cooperativas e demais pessoas jurídicas legalmente autorizadas, interessadas na concessão de antecipação salarial, com desconto em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e Agentes Comunitários de Saúde da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Após análise dos documentos, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: PSGO Intermediação de Negócios e Tecnologia Ltda**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 462/2025



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2025, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27150105** e o código CRC **7405461C**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 27190170/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 228/2023** destinado ao **credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Joipets Clínica Veterinária Ltda**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 16/10/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27190170** e o código CRC **FF870BCE**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 14/10/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 24.0.268572-1/24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.227958-8/24.0.227990-1

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº: 172/2025

EMENTA:

- 1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. MAIORIA.**
- 2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL**

PREMISSA.DESPROVIMENTO NESTE PONTO. MAIORIA 5X4.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL SOBRE A POSSIBILIDADE DE REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO. MAIORIA 5X4

4. ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO ORDINÁRIO E DESPROVIDO. MAIORIA 5x4.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ordinário e por maioria de votos (5x4), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto divergente inaugurada pela julgadora Cristiane Stolle, que manteve a decisão a quo, e foi acompanhada pelos julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch e Rosilaine Bokorni.

O julgador Osni Sidnei Munhoz, relator do processo, entendeu que a imunidade é condicionada, mas proveu o recurso ordinário entendendo a inaplicabilidade do Tema 796 e a não aplicabilidade do Tema 1113 pela municipalidade, porque esta sendo invertida a presunção de veracidade do valor declarado pelo contribuinte, conforme disposto em seu voto. Os julgadores, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oseias Colla acompanharam o relator, mas divergiram em relação a espécie da imunidade, que entendem ser incondicionada.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência e fundamentou que a base de cálculo foi arbitrada a partir da declaração da contribuinte em processo próprio, o qual foi submetido ao contraditório por 3 vezes (na cientificação do parecer fiscal, na primeira e na segunda instância da JURAT), e a contribuinte não apresentou avaliação contraditória. Neste contexto, "...constatado que a impetrante teve assegurada a defesa no âmbito do processo administrativo instaurado, ainda que iniciado com o fim de reconhecimento da imunidade tributária, podendo insurgir-se contra os valores venais arbitrados pelo órgão oficial municipal competente, não subsiste a alegação de infringência ao Tema n. 1.113 do STJ e ao art. 148 do CTN. (Apelação n. 5012818-48.2024.8.24.0054/TJSC, item 6 da ementa). Também é firme a jurisprudência no sentido de que "o valor do imóvel constante da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física não vincula a base de cálculo do ITBI" (Embargos de Declaração na Apelação n. 5002819-22.2024.8.24.0038/TJSC). Este fundamento foi utilizado pela presidência para dirimir o empate.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz(relator), Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Cristiano Oliveira Schappo, Simone Haritsch e Roniel Vieira dos Anjos, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 14 de outubro de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/10/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27170834** e o código CRC **F30EFCF1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA:14/10/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 24.0.268572-1/24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.227958-8/24.0.227990-1

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº:171/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO

A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. MAIORIA.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSA. DESPROVIMENTO NESTE PONTO. MAIORIA 5X4.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL SOBRE A POSSIBILIDADE DE REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013. DESPROVIMENTO. MAIORIA 5X4

4. ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO ORDINÁRIO E DESPROVIDO. MAIORIA 5x4.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ordinário e por maioria de votos (5x4), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto divergente inaugurada pela julgadora Cristiane Stolle, que manteve a decisão a quo, e foi acompanhada pelos julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch e Rosilaine Bokorni.

O julgador Osni Sidnei Munhoz, relator do processo, entendeu que a imunidade é condicionada, mas proveu o recurso ordinário entendendo a inaplicabilidade do Tema 796 e a não aplicabilidade do Tema 1113 pela municipalidade, porque esta sendo invertida a presunção de veracidade do valor declarado pelo contribuinte, conforme disposto em seu voto. Os julgadores, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oseias Colla acompanharam o relator, mas divergiram em relação a espécie da imunidade, que entendem ser incondicionada.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência e fundamentou que a base de cálculo foi arbitrada a partir da declaração da contribuinte em processo próprio, o qual

foi submetido ao contraditório por 3 vezes (na cientificação do parecer fiscal, na primeira e na segunda instância da JURAT), e a contribuinte não apresentou avaliação contraditória. Neste contexto, "...constatado que a impetrante teve assegurada a defesa no âmbito do processo administrativo instaurado, ainda que iniciado com o fim de reconhecimento da imunidade tributária, podendo insurgir-se contra os valores venais arbitrados pelo órgão oficial municipal competente, não subsiste a alegação de infringência ao Tema n. 1.113 do STJ e ao art. 148 do CTN. (Apelação n. 5012818-48.2024.8.24.0054/TJSC, item 6 da ementa). Também é firme a jurisprudência no sentido de que "o valor do imóvel constante da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física não vincula a base de cálculo do ITBI" (Embargos de Declaração na Apelação n. 5002819-22.2024.8.24.0038/TJSC). Este fundamento foi utilizado pela presidência para dirimir o empate.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz(relator), Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Cristiano Oliveira Schappo, Simone Haritsch e Roniel Vieira dos Anjos, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 14 de outubro de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/10/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27170789** e o código CRC **512155A4**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 14/10/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 24.0.268572-1/24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.227958-8/24.0.227990-1

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº:173/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. MAIORIA.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSA.DESPROVIMENTO NESTE PONTO. MAIORIA 5X4.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL SOBRE A POSSIBILIDADE DE REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO. MAIORIA 5X4

4. ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO ORDINÁRIO E DESPROVIDO. MAIORIA 5x4.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ordinário e por maioria de votos (5x4), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto divergente inaugurada pela julgadora Cristiane Stolle, que manteve a decisão a quo, e foi

acompanhada pelos julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch e Rosilaine Bokorni.

O julgador Osni Sidnei Munhoz, relator do processo, entendeu que a imunidade é condicionada, mas proveu o recurso ordinário entendendo a inaplicabilidade do Tema 796 e a não aplicabilidade do Tema 1113 pela municipalidade, porque esta sendo invertida a presunção de veracidade do valor declarado pelo contribuinte, conforme disposto em seu voto. Os julgadores, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oseias Colla acompanharam o relator, mas divergiram em relação a espécie da imunidade, que entendem ser incondicionada.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência e fundamentou que a base de cálculo foi arbitrada a partir da declaração da contribuinte em processo próprio, o qual foi submetido ao contraditório por 3 vezes (na cientificação do parecer fiscal, na primeira e na segunda instância da JURAT), e a contribuinte não apresentou avaliação contraditória. Neste contexto, "...constatado que a impetrante teve assegurada a defesa no âmbito do processo administrativo instaurado, ainda que iniciado com o fim de reconhecimento da imunidade tributária, podendo insurgir-se contra os valores venais arbitrados pelo órgão oficial municipal competente, não subsiste a alegação de infringência ao Tema n. 1.113 do STJ e ao art. 148 do CTN. (Apelação n. 5012818-48.2024.8.24.0054/TJSC, item 6 da ementa). Também é firme a jurisprudência no sentido de que "o valor do imóvel constante da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física não vincula a base de cálculo do ITBI" (Embargos de Declaração na Apelação n. 5002819-22.2024.8.24.0038/TJSC). Este fundamento foi utilizado pela presidência para dirimir o empate.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz(relator), Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Cristiano Oliveira Schappo, Simone Haritsch e Roniel Vieira dos Anjos, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 14 de outubro de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2025, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/10/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27171065** e o código CRC **9D86F0E9**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 14/10/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 24.0.268572-1/24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.227958-8/24.0.227990-1

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº: 170/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. MAIORIA.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSE. DESPROVIMENTO NESTE PONTO. MAIORIA 5X4.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.

BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL SOBRE A POSSIBILIDADE DE REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO. MAIORIA 5X4

4. ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO ORDINÁRIO E DESPROVIDO. MAIORIA 5x4.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ordinário e por maioria de votos (5x4), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto divergente inaugurada pela julgadora Cristiane Stolle, que manteve a decisão a quo, e foi acompanhada pelos julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch e Rosilaine Bokorni.

O julgador Osni Sidnei Munhoz, relator do processo, entendeu que a imunidade é condicionada, mas proveu o recurso ordinário entendendo a inaplicabilidade do Tema 796 e a não aplicabilidade do Tema 1113 pela municipalidade, porque esta sendo invertida a presunção de veracidade do valor declarado pelo contribuinte, conforme disposto em seu voto. Os julgadores, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oseias Colla acompanharam o relator, mas divergiram em relação a espécie da imunidade, que entendem ser incondicionada.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência e fundamentou que a base de cálculo foi arbitrada a partir da declaração da contribuinte em processo próprio, o qual foi submetido ao contraditório por 3 vezes (na cientificação do parecer fiscal, na primeira e na segunda instância da JURAT), e a contribuinte não apresentou avaliação contraditória. Neste contexto, "...constatado que a impetrante teve assegurada a defesa no âmbito do processo administrativo instaurado, ainda que iniciado com o fim de reconhecimento da imunidade tributária, podendo insurgir-se contra os valores venais arbitrados pelo órgão oficial municipal competente, não subsiste a alegação de infringência ao Tema n. 1.113 do STJ e ao art. 148 do CTN. (Apelação n. 5012818-48.2024.8.24.0054/TJSC, item 6 da ementa). Também é firme a jurisprudência no sentido de que "o valor do imóvel constante da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física não vincula a base de cálculo do ITBI" (Embargos de Declaração na Apelação n. 5002819-22.2024.8.24.0038/TJSC). Este fundamento foi utilizado pela presidência para dirimir o empate.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz(relator), Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Cristiano Oliveira Schappo, Simone Haritsch e Roniel Vieira dos Anjos, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 14 de outubro de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/10/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27170755** e o código CRC **6375D872**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 14/10/2025

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO N.º: 22.0.120093-3

**RECORRENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS E
EMPREGADOS DOS TRANSPORTES E CORREIOS DO SUL DO BRASIL -
TRANSPOCRED**

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 239/2021

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 177/2025

EMENTA: PROCEDIMENTO DE AÇÃO DE MONITORAMENTO FISCAL. CADASTRO DE OFÍCIO REALIZADO PELO FISCO COM CONSEQUENTE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. OCORRÊNCIA. CONTRIBUINTE TEM RELAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL. OBRIGAÇÃO DE REALIZAR O CADASTRO DA ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT do Município de Joinville, por maioria (5x3),

em NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário, nos termos do voto do relator.

Voto divergente da julgadora Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, nos termos do voto da relatora de primeira instância, pela qual “a participação de outra instituição financeira para viabilizar as atividades oferecidas pela cooperativa aos cooperados não desnatura o ato cooperativo praticado, se efetivado na extensão e em função do seu objeto social”. Acompanharam os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Cristiano de Oliveira Schappo.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jussara Domingos Nascimento, Oséias Colla, Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos, Rosilaine Bokorni e Simone Haritsch. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 14/10/2025. Ausente na aprovação, a julgadora Jussara Domingos Nascimento.

assinatura eletrônica

Roniel Vieira dos Anjos

Relator

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/10/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/10/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27189172** e o código CRC **374C22ED**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 14/10/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 24.0.245963-2

RECLAMANTE: LOURDES SCHULZE

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU DE 2023 E 2024 POR ATIVIDADE RURAL

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO Nº 167/2025

PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU 2023 E 2024 POR ATIVIDADE RURAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA POR AUSÊNCIA DE ANÁLISE PELA AUTORIDADE FISCAL DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS PELA CONTRIBUINTE DURANTE O JULGAMENTO. NULIDADE AFASTASTADA. MAIORIA (7X1).

MÉRITO. ISENÇÃO PREVISTA NA LCM Nº 639/2022, QUE É CONCEDIDA EM CARÁTER INDIVIDUAL. CASO CONCRETO *SUI GENERIS* EM QUE O IMÓVEL ESTÁ EM USUFRUTO PARA A CONTRIBUINTE, E A ATIVIDADE RURAL É EXERCIDA EM TODO O IMÓVEL POR FILHA E GENRO, CO-PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL. ATIVIDADE RURAL COMPROVADA POR DAP EMITIDA EM 2022. DAP QUE NÃO RESSALVA O PERCENTUAL DO IMÓVEL EXPLORADO. CO-PROPRIEDADE RELATIVA À 50% DO IMÓVEL SEM INDIVIDUALIZAÇÃO DA PARTE IDEAL. PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM REGIME DE CONDOMÍNIO. POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DO TTD. ISENÇÃO CONCEDIDA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 3º, C/C O ART. 6º, INCISOS I E II, DA LCM Nº 639/2022. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. MAIORIA (7X1).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (7x1), desprover a remessa, nos termos do voto divergente do julgador Osni Sidnei Munhoz, conforme fundamentos de seu voto de 1ª instância.

Foi acompanhando pelos julgadores Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Oséias Colla, Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Hartisch e Roniel Vieira dos Anjos, este por fundamento diverso, pela aplicação do art. 15 do Decreto nº 57/66.

Participaram deste julgamento realizado no dia 14 de outubro de 2025 os membros: Cristiane Stolle (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo e Simone Hartisch. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni. Sustentaram oralmente o Sr. Adriano Hartkopf e Sra. Marileira Adriana Schulz Hartkopf.

Acórdão aprovado na sessão do dia 14 de outubro 2025.

Maico

Bettoni

Osni Sidnei Munhoz

Presidente das

Câmaras

Julgador designado para o acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/10/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27169994** e o código CRC **415BD8A7**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 14/10/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO: SEI Nº 24.0.097615-0/JURAT

RECORRENTE: WILTON KULKAMP

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE OPÇÃO AO SIMPLES NACIONAL 2024
(SEI Nº 24.0.021999-5)

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO: 176/2025

EMENTA: SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO DA OPÇÃO DE INGRESSO NO REGIME PARA O ANO DE 2024. PARECER DE INDEFERIMENTO FUNDADO NA

EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE ISS VARIÁVEL NO ANO DE 2020 E NA CONSEQUENTE EXCLUSÃO DO CONTRIBUINTE DO REGIME EM 13/10/2024. RECOLHIMENTOS EFETUADOS POR MEIO DE DECLARAÇÕES PGDAS/2020 CONSIDERADOS IRREGULARES. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA À EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL NO PRAZO LEGAL. CONSUMAÇÃO DA PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA (§4º DO ARTIGO 83 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018) MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DA OPÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso ordinário interposto por **WILTON KULKAMP, ACORDAM**, os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por igual votação, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão proferida em 1ª instância, nos termos do voto do relator.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Oséias Colla, Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos, Rosilaine Bokorni e Simone Haritsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

MAICO BETTONI

Presidente da Junta Plena

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Oliveira Schappo, Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/10/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27168125** e o código CRC **D878762E**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 23/09/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS SEI Nº: 24.0.254731-0

RECORRIDA: VITÓRIA PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI (SEI 24.0.120231-0)

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

RELATORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO: 166/2025

EMENTA:

1 . ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CF. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC) E DA JURAT. IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA.

2. PLEITO DE CONSIDERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (LEI Nº 9.249/1995). IMPOSSIBILIDADE.

3. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL DOS BENS OU DIREITOS TRANSMITIDOS (ART. 38 DO CTN). POSSIBILIDADE DE REVISÃO, DE OFÍCIO, PELO FISCO, CASO O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE SE MOSTRE INFERIOR AO VALOR DE MERCADO (TEMA Nº 1.113 DO STJ). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE O DISPOSTO NO TEMA 1.113.

4 .EMPRESA SEM RECEITA OPERACIONAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE. INCENTIVO A ATIVIDADE ECONOMICA. NÃO ATENDIMENTO DA NORMA IMUNIZANTE - ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF. (PRECEDENTES AI Nº 5070557-44.2024.8.24.0000 TJ/SC E ACÓRDÃOS nº 04/2025 e nº 139/2021 DA JURAT).

5. PEDIDO ALTERNATIVO PARA CONSIDERAR LAUDO DE AVALIAÇÃO

APRESENTADO NO PEDIDO DE REVISÃO DA BASE DE CALCULO (SEI Nº [23.0.190688-9](#)). NÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ITBI POR SER EXTEMPORANEO. NÃO CONHECIMENTO.

6. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por maioria de votos (5x4) CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO, e também por MAIORIA (5x4), com voto de desempate da presidência, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter o lançamento do ITBI objeto do Parecer SEI n º 0023055071/2024 - /SEFAZ.UFT.ATI, nos termos do voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni.

A julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência parcial, assim como o relator entende que a imunidade é condicionada a verificação da atividade preponderante. Entende que o Tema 796 se aplica ao caso concreto, devendo ser cobrado o excedente. Assim como a LCM 400/2013 atende o Tema 1113, sendo válida a base de cálculo apurada pela fazenda. Entende pela inaplicabilidade da integralização pelo valor histórico prevista no art, 23 da LF 9.249/95. E que não tendo a Recorrente receita operacional, não atende a norma imunizante disposta no art. 156, § 2º, inciso I da CF, com fundamento no Agravo de Instrumento n. 5070557-44.2024.8.24.0000, do TJ/SC, assim como decisões desta JURAT: Acórdão nº 04/2025 do Pleno e Acórdão nº 139/2021, 2ª Câmara.

Quanto ao pedido alternativo de que seja considerado o valor do imóvel conforme laudo de avaliação apresentado no processo SEI nº 23.0.190688-9, no importe de R\$ 3.350.174,88. A Comissão de ITBI indeferiu o pedido por ser extemporâneo. Assim, não conheço do mesmo.

Foi acompanhada pelos julgadores, Roniel Vieira dos Anjos, Priscila Zanghelini Gesser e Cristiane Stolle, que em relação a inatividade da empresa acrescenta o acórdão **03/2023** da Junta Plena e julgados do STF (ARE 1523770, RE 1326160 e ARE 1534054).

Os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Oseias Colla divergem do relator somente quanto a imunidade ser condicionada. Entendem que é incondicionada.

A julgadora Denise da Silveira Peres de Aquino Costa acompanha integralmente o relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Oséias Colla, Priscila Zanghelini Gesser, Roniel Vieira dos Anjos e Rosilaine Bokorni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado em 14 de outubro de 2025, com a seguinte composição: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Oséias Colla, Roniel Vieira dos Anjos, Rosilaine Bokorni e Simone Harish.

Rosilaine Bokorni

Relatora designada para Acórdão

Maico Bettoni

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2025, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/10/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27161462** e o código CRC **03973CAD**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

Junta Plena

SESSÃO DO DIA : 23 de setembro de 2025

PRESIDÊNCIA : Maico Bettoni (em exercício)

PROCESSO Nº : 22.0.396686-0

RECORRENTE : Município de Joinville

RECORRIDO : Camila Raiser

ASSUNTO : Isenção do IPTU de 2023

RELATOR A : Priscila Zanghelini Gesser

REDATOR PARA O ACÓRDÃO : Oséias Colla

ACÓRDÃO : 165/2025

EMENTA: IPTU 2023. PEDIDO DE ISENÇÃO. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 79/99 – ARTIGO 2º, INCISO II. CONTRIBUINTE COPROPRIETÁRIA DE IMÓVEL EM OUTRO MUNICÍPIO. IMÓVEL SUJEITO A USUFRUTO EM FAVOR DE TERCEIRO. NU-PROPRIEDADE. IMPOSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE POSSE, USO E DISPOSIÇÃO. USUFRUTO COMO CLÁUSULA SUSPENSIVA DA PROPRIEDADE PLENA. REMESSA DESPROVIDA. DESEMPATE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, em **CONHECER DA REMESSA**, e no **MÉRITO**, por **MAIORIA (5X4)**, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com voto de desempate proferido pelo Presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni, que acompanhou o voto divergente, inaugurado pelo julgador Oséias Colla.

O julgador Oséias Colla abriu divergência, acompanhando o voto do relator da Segunda Câmara. Ressalta que mesmo em se tratando de direito real de habitação, ainda assim a

recorrida permanece na condição de nu-proprietária, não dispondo da propriedade plena.

A julgadora Denise da Silveira Peres de Aquino Costa acompanhou o voto do julgador Oséias Colla, defendendo que de acordo com o artigo 1.227 do Código Civil a recorrida é coproprietária de parte diminuta do segundo imóvel. Destaca que esta copropriedade não é plena e exclusiva, em decorrência do direito de habitação vitalício e personalíssimo (artigo 1.831 do Código Civil) em favor do pai da recorrida.

Defende que o direito de habitação orbita no mundo jurídico como uma cláusula suspensiva da propriedade. Conclui acrescentando que se trata de pessoa idosa, razão pela qual o requisito do artigo 2º, inciso II da LCM nº 79/1999 deve ser relativizado.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo seguiu a divergência, reforçando que a recorrida é coproprietária de apenas 5,55% da propriedade, e que há limitação para usufruir desta.

O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou a divergência inaugurada pelo julgador Oséias Colla, com os acréscimos dos julgadores Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Cristiano de Oliveira Schappo. Fundamentou seu voto com base no que dispõe os artigos 1.225, inciso IV e 1.403, inciso II do Código Civil.

A relatora, julgadora Priscila Zanghelini Gesser, cujo fundamento foi vencido, votou pela reforma da decisão de Primeira Instância, por entender que o usufruto não retira o direito do nu-proprietário de dispor do imóvel, que pode inclusive aliená-lo, desde que o adquirente respeite o usufruto até sua extinção. Defende que é inquestionável que o poder econômico sobre o bem permanece com o nu-proprietário, inviabilizando o reconhecimento da isenção pretendida, tendo em vista que a legislação municipal prevê a concessão do benefício fiscal apenas ao proprietário de um só imóvel, e que nele resida. Reforça que embora a contribuinte seja coproprietária de apenas parte do segundo imóvel, esta condição a impede de usufruir da benesse. Por fim, acrescenta que a lei isentiva não pode ser interpretada de forma extensiva, em virtude da determinação contida no inciso II, do artigo 111 do Código Tributário Nacional.

A julgadora Cristiane Stolle acompanhou o voto da relatora, acrescentando que no presente caso o direito real é de usufruto, pois no processo de inventário (autos nº 0004790-73.2008.8.24.0011), decorrente do falecimento da mãe da recorrida, a decisão judicial deixa claro que se trata de usufruto vitalício.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou o voto da relatora. Acrescentou que o elemento de aferição da disponibilidade econômica do bem permanece com a recorrida, que na condição de nu-proprietária possui o direito de dispor do bem. Enfatiza que a decisão da Segunda Câmara deve ser reformada, pois pautada na premissa de que o atributo de dispor do imóvel não seria do nu-proprietário, situação que pelo Código Civil não ocorre. Ressalta que a decisão de Primeira Instância conflita com o que está disposto no artigo 1.394 c/c o artigo 1.228 do Código Civil.

A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou a relatora, reforçando que a legislação isentiva não pode ser interpretada de forma extensiva, devendo ser observado o que dispõe o artigo 111 do Código Tributário Nacional.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Roniel Vieira dos Anjos, Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oséias Colla, sob a presidência de Maico

Bettoni, em exercício. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

O acórdão foi aprovado pelos seguintes julgadores: Simone Haritsch, Roniel Vieira dos Anjos, Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oséias Colla

Aprovado em: 14 de outubro de 2025.

assinatura eletrônica

Oséias Colla
Redator do Acórdão

assinatura eletrônica

Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Oseias Colla, Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/10/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27161688** e o código CRC **023390B0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 14/10/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 24.0.268572-1/24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.227958-8/24.0.227990-1

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº:175/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. MAIORIA.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSA.DESPROVIMENTO NESTE PONTO. MAIORIA 5X4.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL SOBRE A POSSIBILIDADE DE REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO. MAIORIA 5X4

4. ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO ORDINÁRIO E DESPROVIDO. MAIORIA 5x4.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ordinário e por maioria de votos (5x4), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto

divergente inaugurada pela julgadora Cristiane Stolle, que manteve a decisão a quo, e foi acompanhada pelos julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch e Rosilaine Bokorni.

O julgador Osni Sidnei Munhoz, relator do processo, entendeu que a imunidade é condicionada, mas proveu o recurso ordinário entendendo a inaplicabilidade do Tema 796 e a não aplicabilidade do Tema 1113 pela municipalidade, porque esta sendo invertida a presunção de veracidade do valor declarado pelo contribuinte, conforme disposto em seu voto. Os julgadores, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oseias Colla acompanharam o relator, mas divergiram em relação a espécie da imunidade, que entendem ser incondicionada.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência e fundamentou que a base de cálculo foi arbitrada a partir da declaração da contribuinte em processo próprio, o qual foi submetido ao contraditório por 3 vezes (na cientificação do parecer fiscal, na primeira e na segunda instância da JURAT), e a contribuinte não apresentou avaliação contraditória. Neste contexto, "...constatado que a impetrante teve assegurada a defesa no âmbito do processo administrativo instaurado, ainda que iniciado com o fim de reconhecimento da imunidade tributária, podendo insurgir-se contra os valores venais arbitrados pelo órgão oficial municipal competente, não subsiste a alegação de infringência ao Tema n. 1.113 do STJ e ao art. 148 do CTN. (Apelação n. 5012818-48.2024.8.24.0054/TJSC, item 6 da ementa). Também é firme a jurisprudência no sentido de que "o valor do imóvel constante da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física não vincula a base de cálculo do ITBI" (Embargos de Declaração na Apelação n. 5002819-22.2024.8.24.0038/TJSC). Este fundamento foi utilizado pela presidência para dirimir o empate.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz(relator), Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Cristiano Oliveira Schappo, Simone Haritsch e Roniel Vieira dos Anjos, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 14 de outubro de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/10/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27171124** e o código CRC **C7860E3C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 14/10/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 24.0.268572-1/24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.227958-8/24.0.227990-1

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº: 168/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. MAIORIA.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSE. DESPROVIMENTO NESTE PONTO. MAIORIA 5X4.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.

BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL SOBRE A POSSIBILIDADE DE REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO. MAIORIA 5X4

4. ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO ORDINÁRIO E DESPROVIDO. MAIORIA 5x4.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ordinário e por maioria de votos (5x4), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto divergente inaugurada pela julgadora Cristiane Stolle, que manteve a decisão a quo, e foi acompanhada pelos julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch e Rosilaine Bokorni.

O julgador Osni Sidnei Munhoz, relator do processo, entendeu que a imunidade é condicionada, mas proveu o recurso ordinário entendendo a inaplicabilidade do Tema 796 e a não aplicabilidade do Tema 1113 pela municipalidade, porque esta sendo invertida a presunção de veracidade do valor declarado pelo contribuinte, conforme disposto em seu voto. Os julgadores, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oseias Colla acompanharam o relator, mas divergiram em relação a espécie da imunidade, que entendem ser incondicionada.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência e fundamentou que a base de cálculo foi arbitrada a partir da declaração da contribuinte em processo próprio, o qual foi submetido ao contraditório por 3 vezes (na cientificação do parecer fiscal, na primeira e na segunda instância da JURAT), e a contribuinte não apresentou avaliação contraditória. Neste contexto, "...constatado que a impetrante teve assegurada a defesa no âmbito do processo administrativo instaurado, ainda que iniciado com o fim de reconhecimento da imunidade tributária, podendo insurgir-se contra os valores venais arbitrados pelo órgão oficial municipal competente, não subsiste a alegação de infringência ao Tema n. 1.113 do STJ e ao art. 148 do CTN. (Apelação n. 5012818-48.2024.8.24.0054/TJSC, item 6 da ementa). Também é firme a jurisprudência no sentido de que "o valor do imóvel constante da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física não vincula a base de cálculo do ITBI" (Embargos de Declaração na Apelação n. 5002819-22.2024.8.24.0038/TJSC). Este fundamento foi utilizado pela presidência para dirimir o empate.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz(relator), Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Cristiano Oliveira Schappo, Simone Haritsch e Roniel Vieira dos Anjos, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 14 de outubro de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2025, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/10/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27171008** e o código CRC **BAB6A462**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 14/10/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 24.0.268572-1/24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.227958-8/24.0.227990-1

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº: 169/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. MAIORIA.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSE.DESPROVIMENTO NESTE PONTO. MAIORIA 5X4.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL SOBRE A POSSIBILIDADE DE REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO. MAIORIA 5X4

4. ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO ORDINÁRIO E DESPROVIDO. MAIORIA 5x4.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ordinário e por maioria de votos (5x4), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto divergente inaugurada pela julgadora Cristiane Stolle, que manteve a decisão a quo, e foi acompanhada pelos julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch e Rosilaine Bokorni.

O julgador Osni Sidnei Munhoz, relator do processo, entendeu que a imunidade é condicionada, mas proveu o recurso ordinário entendendo a inaplicabilidade do Tema 796 e a não aplicabilidade do Tema 1113 pela municipalidade, porque esta sendo invertida a presunção de veracidade do valor declarado pelo contribuinte, conforme disposto em seu voto. Os julgadores, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oseias Colla acompanharam o relator, mas divergiram em relação a espécie da imunidade, que entendem ser incondicionada.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência e fundamentou que a base de cálculo foi arbitrada a partir da declaração da contribuinte em processo próprio, o qual foi submetido ao contraditório por 3 vezes (na cientificação do parecer fiscal, na primeira e na segunda instância da JURAT), e a contribuinte não apresentou avaliação contraditória. Neste contexto, "...constatado que a impetrante teve assegurada a defesa no âmbito do processo administrativo instaurado, ainda que iniciado com o fim de reconhecimento da imunidade tributária, podendo insurgir-se contra os valores venais arbitrados pelo órgão oficial municipal competente, não subsiste a alegação de infringência

ao Tema n. 1.113 do STJ e ao art. 148 do CTN. (Apelação n. 5012818-48.2024.8.24.0054/TJSC, item 6 da ementa). Também é firme a jurisprudência no sentido de que “o valor do imóvel constante da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física não vincula a base de cálculo do ITBI” (Embargos de Declaração na Apelação n. 5002819-22.2024.8.24.0038/TJSC). Este fundamento foi utilizado pela presidência para dirimir o empate.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz(relator), Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Cristiano Oliveira Schappo, Simone Haritsch e Roniel Vieira dos Anjos, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 14 de outubro de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2025, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/10/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27171041** e o código CRC **FFF7459E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA:14/10/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nºs: 24.0.268572-1/24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.227958-8/24.0.227990-1

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

JULGADORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº:174/2025

EMENTA:

1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. MAIORIA.

2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSE. DESPROVIMENTO NESTE PONTO. MAIORIA 5X4.

3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL SOBRE A POSSIBILIDADE DE REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013. DESPROVIMENTO. MAIORIA 5X4

4. ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO ORDINÁRIO E DESPROVIDO. MAIORIA 5x4.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ordinário e por maioria de votos (5x4), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto divergente inaugurada pela julgadora Cristiane Stolle, que manteve a decisão a quo, e foi acompanhada pelos julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch e Rosilaine Bokorni.

O julgador Osni Sidnei Munhoz, relator do processo, entendeu que a imunidade é condicionada, mas proveu o recurso ordinário entendendo a inaplicabilidade do Tema 796

e a não aplicabilidade do Tema 1113 pela municipalidade, porque esta sendo invertida a presunção de veracidade do valor declarado pelo contribuinte, conforme disposto em seu voto. Os julgadores, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oseias Colla acompanharam o relator, mas divergiram em relação a espécie da imunidade, que entendem ser incondicionada.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou a divergência e fundamentou que a base de cálculo foi arbitrada a partir da declaração da contribuinte em processo próprio, o qual foi submetido ao contraditório por 3 vezes (na cientificação do parecer fiscal, na primeira e na segunda instância da JURAT), e a contribuinte não apresentou avaliação contraditória. Neste contexto, "...constatado que a impetrante teve assegurada a defesa no âmbito do processo administrativo instaurado, ainda que iniciado com o fim de reconhecimento da imunidade tributária, podendo insurgir-se contra os valores venais arbitrados pelo órgão oficial municipal competente, não subsiste a alegação de infringência ao Tema n. 1.113 do STJ e ao art. 148 do CTN. (Apelação n. 5012818-48.2024.8.24.0054/TJSC, item 6 da ementa). Também é firme a jurisprudência no sentido de que "o valor do imóvel constante da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física não vincula a base de cálculo do ITBI" (Embargos de Declaração na Apelação n. 5002819-22.2024.8.24.0038/TJSC). Este fundamento foi utilizado pela presidência para dirimir o empate.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz(relator), Cristiane Stolle, Oséias Colla, Rosilaine Bokorni, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Cristiano Oliveira Schappo, Simone Haritsch e Roniel Vieira dos Anjos, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 14 de outubro de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2025, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 17/10/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27171097** e o código CRC **7C2830FC**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 714/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 191/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ECOAGUÁTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ICTIOFAUNA, MACROINVERTEBRADOS BENTÔNICOS, FITOPLÂNCTON E ZOOPLÂNCTON**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022.

GESTOR: Patricia Helena Eggert Kanopp, Matrícula 0505

GESTOR SUPLENTE: Claudia Rocha, Matrícula 0123

FISCAL: Juliana Barden Schallemberger, Matrícula 1648

FISCAL SUPLENTE: Daiane Paul, Matrícula 0640

FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Vinicius Vogt Dotto, Matrícula

1608

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e

devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27189788** e o código CRC **16A13345**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 679/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 417/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **PEADVILE TUBOS E CONEXÕES LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 154/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27104046** e o código CRC **5D4CC122**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 718/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 117/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **CAMURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE AVIFAUNA NO ENTORNO DOS PROJETOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE VILA NOVA E E STAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA PIRAÍ, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRONICO 070/2024.

GESTOR: Patricia Helena Eggert Kanopp, Matrícula 0505

GESTOR SUPLENTE: Claudia Rocha, Matrícula 0123

FISCAL: Juliana Barden Schallemburger, Matrícula 1648

FISCAL SUPLENTE: Daiane Paul, Matrícula 0640

FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Vinicius Vogt Dotto, Matrícula

1608

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27204600** e o código CRC **E04CE633**.